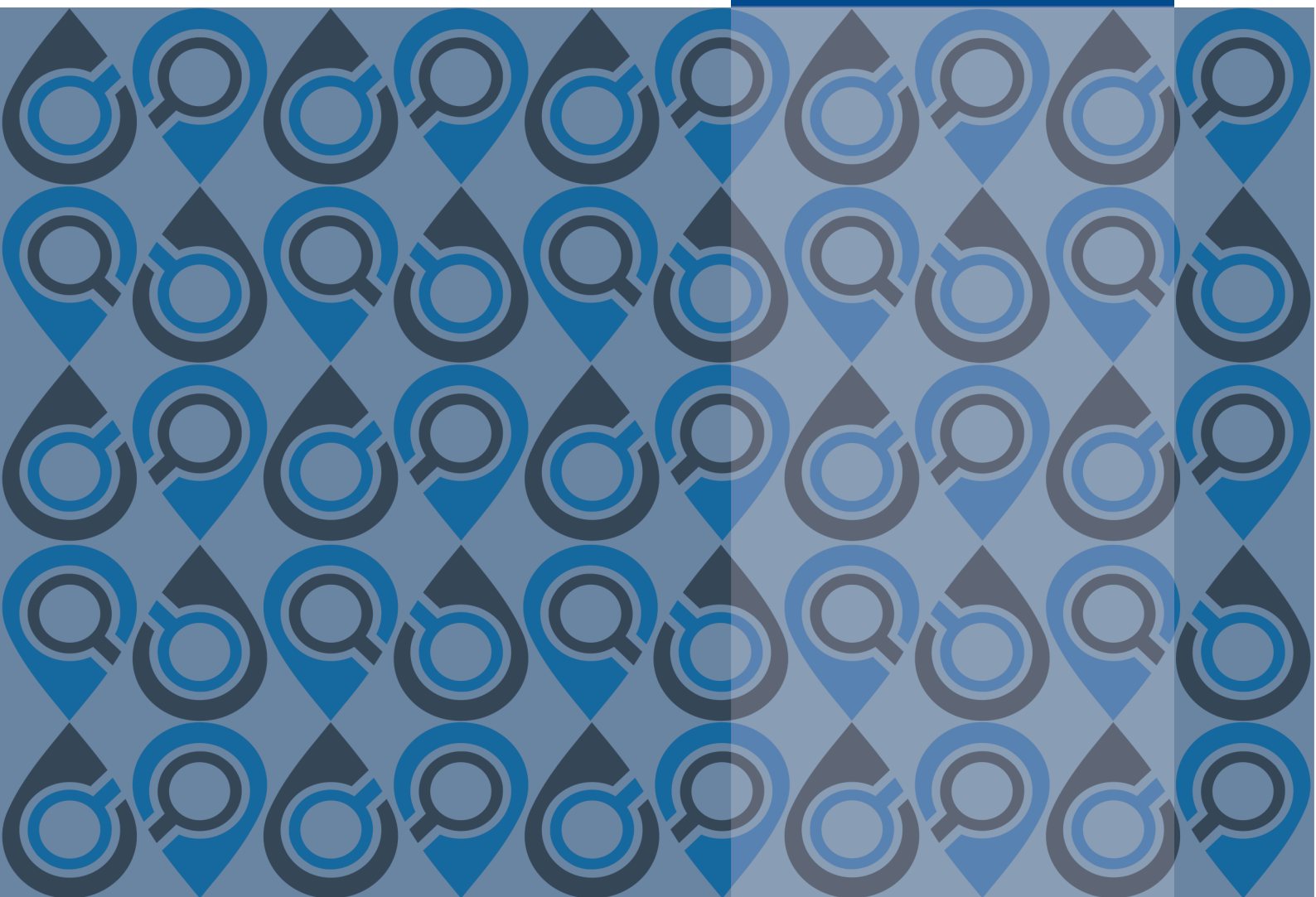


Avaliação
IN LOCO

**AVALIAÇÃO EXTERNA
VIRTUAL IN LOCO:
DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO
E ANÁLISE DOS PRIMEIROS
RESULTADOS**

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DAES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | **MEC**

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | **INEP**

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR | **DAES**

Avaliação
iN LOCO

**AVALIAÇÃO EXTERNA
VIRTUAL *IN LOCO*:
DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO
E ANÁLISE DOS PRIMEIROS
RESULTADOS**

Brasília-DF
Inep/MEC
2022



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

GOVERNO FEDERAL

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Victor Godoy Veiga

PRESIDENTE DO INEP
Danilo Dupas Ribeiro

DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Michele Cristina Silva Melo

DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
Leonardo Monteiro de Souza Tostes

DIRETOR DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS
Carlos Eduardo Moreno Sampaio

DIRETOR DE ESTUDOS EDUCACIONAIS
Luís Filipe de Miranda Grochocki

DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Jôfran Lima Roseno

DIRETOR DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO
DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
Fernando Szimanski

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Fernanda Falcão Malaquias Cabizuca (Substituta)

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (DAES)

Leonardo Monteiro de Souza Tostes

COORDENAÇÃO-GERAL DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (CGACGIES)

ELABORAÇÃO

Ana Flávia Sacchetto Fabrini
André Teles Guedes
Danilo Dupas Ribeiro
Gustavo Danicki Aureliano Rosa
Helena Cristina Carneiro Cavalcanti de Albuquerque
Juanita Rodrigues Martins
Luís Filipe de Miranda Grochocki
Maurício Miranda Sarmet
Rogério Dentello

EQUIPE TÉCNICA

Andressa Cerqueira Bouças
Andrezza Bezerra Martins
Arthur Otávio da Silva Araújo
Elizabeth Cândida de Oliveira Ruivo
Ellen Cristina Maciel Campelo Moreira
Helga Tavares de Melo Wanderley
Jefferson Rodrigues da Silva
Júlia Rocha Cavaignac
Karla Damares Ferreira
Layla Pâmela Souza Soares
Lívia Maria Sousa Dias
Luana Gonçalves de Jesus
Luciana de Santana Martins
Ludmila Araujo de Sá Teles Rodrigues
Paulo Magno de Sousa
Rafael Lima de Oliveira
Rodrigo Fraga Massad
Rosa Mara Cassis Rocha
Sandra Aguiar Milhomem
Suzy Pereira dos Santos
Vanuza Borges do Nascimento
Wallinson Campos Barbosa

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)

Luís Filipe de Miranda Grochocki

COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (COEP)

Priscila Pereira Santos

ASSISTENTE TÉCNICO
Ricardo César Blezer

APOIO EDITORIAL
Janaína da Costa Santos

PROJETO GRÁFICO/CAPA
Marcos Hartwich

PROJETO GRÁFICO/MIOLO
Raphael C. Freitas

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL
Daniel Caixeta

REVISÃO GRÁFICA
Lilian dos Santos Lopes

Revisão linguística sob responsabilidade
da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES)

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Avaliação Externa Virtual In Loco: Desafio da Implementação e Análise dos primeiros Resultados*. Brasília, DF: Inep, 2022.



SUMÁRIO

ESTA PUBLICAÇÃO POSSUI SUMÁRIO INTERATIVO
PARA RETORNAR AO SUMÁRIO, CLIQUE NO NÚMERO
DA PÁGINA EM CADA SEÇÃO

| | |
|--|----|
| PREFÁCIO..... | 5 |
| RESUMO | 7 |
| 1 INTRODUÇÃO | 8 |
| 2 A FORMULAÇÃO DA AVALIAÇÃO EXTERNA NO FORMATO VIRTUAL | 9 |
| 2.1 Resultados da sondagem sobre a disponibilidade e o perfil tecnológico dos avaliadores..... | 12 |
| 3 ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DE EFETIVIDADE DA AVALIAÇÃO VIRTUAL..... | 17 |
| 3.1 Percepções dos avaliadores sobre o modelo <i>on-line</i> , sobre domínio no uso das ferramentas e sua eficiência nas atividades da avaliação virtual..... | 18 |
| 3.2 Percepções dos procuradores institucionais sobre o domínio das ferramentas da visita virtual e de sua eficiência nas atividades da avaliação | 21 |
| 3.3 Percepções dos avaliadores sobre o impacto da virtualização sobre as verificações de eixos e dimensões dos Instrumentos | 24 |
| 3.4 Percepções dos procuradores institucionais sobre o impacto da virtualização sobre as verificações de eixos e dimensões dos instrumentos..... | 27 |



| | |
|--|----|
| 4 ANÁLISES E COMPARAÇÕES ENTRE OS CONCEITOS OBTIDOS NAS AVALIAÇÕES VIRTUAIS E PRESENCIAIS..... | 30 |
| 4.1 Análise dos impactos da virtualização sobre os conceitos atribuídos na avaliação para o Credenciamento Institucional..... | 30 |
| 4.2 Análise dos conceitos atribuídos e dos impactos da virtualização sobre a avaliação para a autorização de cursos | 32 |
| 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 37 |
| REFERÊNCIAS | 41 |
| APÊNDICE..... | 44 |





PREFÁCIO

A avaliação externa *in loco* é fundamental para dar credibilidade ao processo decisório a respeito da qualificação das instituições de ensino e dos cursos ofertados na rede federal brasileira. Antes da pandemia, as visitas ocorriam em todo o território brasileiro, com a presença de avaliadores nas instituições, o que demandava uma forte operação logística, com elevados custos. No Inep, coordenamos um complexo sistema de avaliação dos cursos de graduação e das instituições de educação superior de todo o Brasil. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) define o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) como apoiador no monitoramento do nível superior (*Lei 10.861/2004 – Art. 8º A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será responsabilidade do Inep*). Assim, o Instituto organiza as evidências que orientam e apoiam o Ministério da Educação (MEC) e outras esferas na tomada de decisões mais assertivas e responsáveis.

Em 2020, devido à pandemia, foram realizadas apenas 10% das visitas previstas em comparação à média anual histórica. Iniciamos 2021 com apenas 7 visitas e, ao final do ano, atingimos 3.686 avaliações, sendo 680 presenciais e 3.006 virtuais, com projeção de realização de mais de 1.000 visitas por mês, a partir de 2022. A marca atingida é fruto do avanço tecnológico nas ações do Inep, com aprimoramento das ações de governança: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Nesse estudo, vamos apresentar mais detalhes sobre o processo de implementação de uma iniciativa prioritária da minha gestão no Inep: a avaliação externa virtual *in loco*. A ação foi instituída como uma solução para darmos celeridade às visitas das comissões de especialistas durante a pandemia da covid-19, que continuavam sendo realizadas e pautadas por um protocolo de biossegurança. Entretanto, complementá-las com uma versão virtual foi um avanço necessário, uma apropriação das facilidades proporcionadas pelas tecnologias de comunicação.

O projeto foi executado por meio da reestruturação nas lideranças da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior (Daes); da dedicação dos servidores do Inep; da implantação de metodologia

ágil; da forte sinergia com todos os *stakeholders* e do foco na entrega efetiva de valor para a sociedade, considerando a inovação de processos e governança. No MEC, contamos com o apoio do ministro da Educação, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), da Secretaria Executiva (SE), da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) e da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE). Na sociedade, tivemos apoio das associações da educação superior que indicaram instituições de ensino para testarmos a nova ferramenta de avaliação.

O processo de desenvolvimento do projeto contou com uma sinergia singular entre os stakeholders, pois, em aproximadamente 40 dias, foi possível instituir a nova modalidade pelo Inep, no dia 22 de abril de 2021, por meio da Portaria nº 165/2021. O processo de implementação foi tão harmônico que os ajustes nas ferramentas foram superados somente na esfera administrativa; ou seja, não houve judicialização.

Para garantir a autenticidade da visita virtual *in loco*, o local da inspeção deve ser compartilhado com os avaliadores por meio da ferramenta de geolocalização, simultaneamente ao envio das imagens de vídeo dos ambientes da instituição. O novo modelo não muda a metodologia da avaliação presencial, mantendo o rigor acadêmico, técnico e metodológico das análises institucionais e de cursos de graduação.

Após um ano, foi possível observar as vantagens e os ganhos que essa modalidade de avaliação trouxe para os procedimentos da avaliação externa, como a celeridade na designação e a facilidade de realizar as visitas de instituições em locais com maior dificuldade de acesso. Estima-se que todo o processo gerou uma economia de recurso público na ordem de R\$ 20 milhões por ano. Sem dúvida, esse é um avanço conquistado pelo Inep que trouxe muitos ganhos para a sociedade.

Desde o início dessa nova modalidade de avaliação, os processos conduzidos pelo Instituto se tornaram mais ágeis. Foram realizadas visitas simultâneas, casos em que a instituição recebe mais de uma comissão de avaliação para o mesmo dia ou, pelo menos, em períodos próximos.

Após o sucesso na aplicação da visita *in loco*, surgiu o desafio de consolidar esta inovação por meio da Lei 10.861, a qual necessitou da aprovação na Câmara dos Deputados, no Senado e por sanção do presidente da República. Em 22 de junho de 2022, a sanção presidencial foi publicada no Diário Oficial da União e, no dia 28 de junho de 2022, foi publicada a Portaria n.º 265, de 27 de junho de 2022, a qual tive a honra de assinar, com o objetivo de regulamentar essa modalidade de avaliação.

As ações do Inep estimulam a dinamização das visitas às instituições e a sustentabilidade dos estabelecimentos de ensino, com mais celeridade no processo, principalmente nos atos de entrada. Todos os instrumentos de avaliação de cursos estão em processo de revisão visando à melhoria da metodologia. Para 2022, o objetivo é utilizar mais recursos tecnológicos, com proposição de mudanças estruturais em prol da sociedade.

A cultura do “Kaizen”, ou seja, da melhoria contínua, é importante nas reflexões para a superação de desafios. Nesse sentido, torço para que o Inep continue no caminho do Kaizen na governança e na inovação. Agradeço a confiança e o comprometimento de todos os *stakeholders* durante o projeto; em destaque, ao time do Instituto, que se comprometeu com a inovação colaborativa e mudou o *mindset*, com foco em entregar resultados efetivos para a sociedade.

Danilo Dupas Ribeiro
 Presidente do Inep



RESUMO

Neste texto é descrito o processo de construção da avaliação externa *in loco* em formato virtual para atos autorizativos de cursos de graduação e instituições de ensino superior (IES) no país, alternativa introduzida pelo INEP em 2021, e são apresentados e discutidos os primeiros resultados desta inovação. Além do relato dos esforços implicados em sua formulação e implementação e da análise dos dados obtidos nas ações de monitoramento, são estabelecidas comparações envolvendo os recursos mobilizados, o número de visitas realizadas e os padrões de conceituação no modelo virtual e no presencial. Por fim, refletindo sobre a avaliação externa virtual como resposta ao quadro de restrições advindas da pandemia da covid-19, e como parte de um processo de aperfeiçoamento da avaliação *in loco*, são traçadas algumas perspectivas sobre sua continuidade e ampliação no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Palavras-chave:

Ensino superior; restrições sanitárias; tecnologias de informação e comunicação.

1 INTRODUÇÃO

As restrições à mobilidade e às interações entre avaliadores e IES adotadas no início de 2020, em função da emergência sanitária da covid-19, atingiram as bases segundo as quais estava organizada a avaliação *in loco* de cursos e instituições de ensino superior (IES) realizada pelo Inep. As equipes de gestão de todos os órgãos e entidades da administração pública federal tiveram de rever seus eventos com atores externos, rotinas de trabalho e dinâmicas de atendimento e atuação de caráter presencial. Não foi diferente no Inep, quando a discussão sobre a realização da avaliação externa de maneira virtual ganhou força.

A avaliação externa *in loco* ocorreu até 2021 exclusivamente de maneira presencial, com o deslocamento de comissões de docentes para verificar os recursos e processos institucionais, acadêmicos, técnicos e físicos para o início e continuidade do funcionamento de IES e cursos. A virtualização dessas avaliações era uma demanda das entidades representativas de IES privadas anterior à crise sanitária, ligada à reivindicação de maior celeridade da avaliação, como forma de incrementar o total de avaliações finalizadas e a organização das comissões.

No cenário da pandemia, as avaliações *in loco* foram suspensas, gerando um represamento dos processos que poderia ocasionar prejuízos diversos à sociedade, desde a não renovação de cursos com impactos na emissão de diplomas até a não criação de novos cursos cujo investimento já teria sido feito pelas IES. Foi nesse contexto que ganhou força a proposta de uso intensivo de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), mantidas as previsões e procedimentos estabelecidos no Capítulo II da Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 (Brasil. MEC, 2018), para a retomada das visitas *in loco*.

Essa alternativa reuniria as condições de segurança para a retomada mais célere possível do fluxo processual dos atos avaliativos, com as precauções que o momento pedia. A alta gestão do Inep propôs o desenho da política da avaliação *in loco* com o uso das tecnologias disponíveis para engendrar um modelo de larga escala, tecnicamente válido e eficaz do ponto de vista dos procedimentos, interações e instrumentos a serem aplicados.

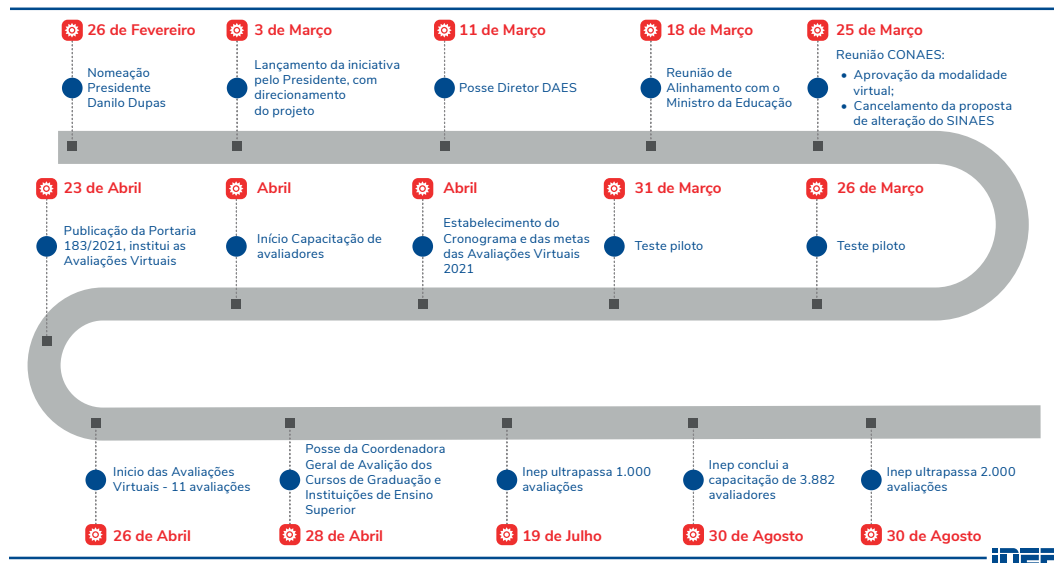
A partir de fevereiro de 2021, sob o comando de novas gestões do Inep e da Diretoria de Avaliação do Ensino Superior (DAES), a proposta da Avaliação externa virtual *in loco* pôde ser implementada em um prazo de aproximadamente 40 dias. A metodologia ágil “SCRUM” foi utilizada pela gestão na implantação desta iniciativa, juntamente com testes e validações do formato por parte da equipe técnica.

Cabe destacar o apoio de diferentes atores como Seres, Conaes e MEC, todos fundamentais para o sucesso da iniciativa. A Conaes tem sido uma importante parceira na sustentação desse projeto, com atuação desde a aprovação inicial até o monitoramento dos primeiros resultados e acompanhamento dos números de avaliações realizadas. O MEC e a Seres trouxeram o apoio institucional e a validação para a proposta, em estreita interlocução com a alta gestão do Inep.

Importante ressaltar ainda a sensibilização e exposição do projeto em diversos encontros com stakeholders, o que convalidou a percepção de aceitação do projeto no campo da educação superior, de tal forma que foi possível viabilizar esse ambicioso projeto em tempo recorde, mantendo os aspectos inovadores da proposta, tudo realizado dentro dos referenciais normativos vigentes.

O modelo e ferramentas propostas, a metodologia de implantação e o apoio de todos os stakeholders permitiram a retomada do fluxo avaliativo ainda no primeiro semestre de 2021. A figura 1 abaixo demonstra os avanços do projeto em seus primeiros seis meses de concepção e implementação.

Avaliação Externa Virtual in Loco



Para melhor compreender o histórico de formação do Banco de Avaliadores do Sinaes, as revisões pelas quais passaram os Instrumentos da Avaliação Externa *in loco*, bem como o contexto mais amplo de expansão e diversificação do público e das instituições de ensino superior no país, nos anos que precederam o advento da pandemia da covid-19 e a inauguração da política focalizada nesse estudo, consulte o Apêndice.

2 A FORMULAÇÃO DA AVALIAÇÃO EXTERNA NO FORMATO VIRTUAL

Foi identificado que para estruturar a avaliação externa virtual da maneira mais segura e ágil possível seriam necessários os seguintes passos: a) levantar informações sobre o domínio e acesso a recursos de comunicação e disponibilidade dos avaliadores para atuarem com uso de mediações tecnológicas; b) analisar a aplicabilidade dos indicadores dos instrumentos da avaliação *in loco* e os modos de verificação de evidências no formato virtual; c) selecionar e testar funcionalidades de maneira integrada com o apoio das equipes de suporte tecnológico; d) realizar as simulações e avaliações em caráter piloto para o diagnóstico e operacionalização dos últimos ajustes e validação do modelo; e) formalizar a proposta e realizar as consultas técnicas e jurídicas necessárias à revisão do quadro normativo; f) estabelecer novas regras de conduta e protocolos de segurança da informação para o trabalho *on-line*; e g) elaborar os materiais de orientação e os ambientes de capacitação de avaliadores e equipes de IES.

Foi possível, então, compor um cronograma de implementação e buscar a legitimidade necessária, com a apresentação do projeto pela Presidência do Inep à Conaes, órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes. A divulgação dos preparativos e o diálogo com as entidades representativas de IES também se mostraram importantes, dada a necessidade de preparação das instituições para participarem no novo formato e a utilidade das consultas e do envolvimento de algumas delas nos testes e simulações. O processo de formulação então assumiu as seguintes direções:

- 1) Um questionário foi desenvolvido para a caracterização do potencial de adesão dos avaliadores cadastrados no BASis ao modelo *on-line*. Esse levantamento teve como

foco a situação do vínculo docente dos avaliadores no contexto da pandemia, o seu acesso a equipamentos e serviços de conectividade à internet e sua familiaridade com as plataformas de videoconferência preliminarmente selecionadas para compor o modelo virtual. Também se buscou verificar o potencial que essa virtualização das visitas teria para a ampliação do nível de disponibilidade informado pelos avaliadores no sistema de designações de comissões.

- 2) Quase que em paralelo a esse levantamento, procedeu-se com a análise dos indicadores dos instrumentos de avaliação para atos de Autorização de Cursos e de Credenciamento Institucional, considerando o que a transição para o meio digital acarretaria para a verificação das evidências físicas e testemunhais tipicamente ligadas aos atributos dos critérios de análise de cada conceito por indicador dos instrumentos. A partir da identificação de dificuldades, buscou-se discutir e propor testes de procedimentos, funcionalidades e práticas que permitissem que a comissão se aproximasse, por meio de interações mediadas por tecnologias com as IES, da perspectiva imersiva propiciada pelo formato presencial para conduzir as verificações necessárias. Dessa análise e testes subsequentes é que surgiram as recomendações de checagem por georreferenciamento, de estabilização do foco da filmagem durante a análise da infraestrutura e do giro da transmissão em 360 graus. Também se constatou a necessidade de uma postura ativa e determinante da comissão no direcionamento da equipe de transmissão de vídeo da IES durante o percurso, acesso e utilização de ambientes, instalações e equipamentos a serem avaliados.
- 3) Ao longo do mês de março de 2021, com base nessa série de propostas de testagem, no desenho feito pela equipe de uma nova agenda de avaliação e na seleção de uma lista de softwares com maiores potenciais de utilização no modelo virtual, foram realizados testes de uso das funcionalidades e quatro grandes simulações. Nos testes foi checada a usabilidade e segurança do itinerário de acesso a documentos via conexão do tipo File Transfer Protocol (FTP) e da realização de reuniões e entrevistas com uso de programas como o Scopia, o Microsoft Teams e o Google Meet. Foi mobilizada nessa etapa a participação das equipes de suporte em TI e dos servidores envolvidos nas tarefas de análise dos instrumentos, de formalização dos procedimentos e de desenho instrucional, com vistas à análise das condições de concretização do que foi proposto e ao maior alinhamento possível sobre as orientações a serem fornecidas nas capacitações dos avaliadores.
- 4) As duas primeiras simulações tiveram como objetivo averiguar o uso das ferramentas de geolocalização, em especial a precisão da informação emitida com o aplicativo de geolocalização, e a abordagem e duração da análise de infraestrutura com diferentes formas de manuseio de equipamentos, enquadramentos e apresentação das condições a serem verificadas. Para integrar as comissões responsáveis por essas avaliações de caráter experimental, foram convidados ex-avaliadores do BASis com larga experiência e domínio sobre os instrumentos da avaliação *in loco*; todos eles com trajetórias como docentes, coordenadores pedagógicos, gestores e procuradores educacionais institucionais (PI), para que assim fosse possível contar com seu auxílio na padronização de procedimentos e na conversão dessas novas orientações em materiais didáticos sobre a avaliação no formato virtual. Já a terceira e quarta simulações assumiram o caráter de reprodução completa das atividades previstas em uma agenda de avaliação em meio

virtual, conforme um cronograma típico de verificações para atos de autorização de curso e de credenciamento institucional. Além disso, buscou-se observar a capacidade de utilização de cada sala de webconferência e o limite total de funcionamento do modelo, com a abertura de múltiplas salas e verificação de possibilidades de monitoramento do fluxo e resolução das contingências de acesso pela equipe de suporte tecnológico do Inep, em caráter remoto. Para essas avaliações piloto, foi mobilizada uma IES comprometida a seguir o roteiro de atividades e interações consideradas fundamentais para a validação do modelo.

- 5) Delineado um rol de procedimentos validados pelos estudos, testes e avaliações piloto, foram iniciadas negociações e consultas necessárias para a legitimação do modelo com as instâncias jurídicas e regulatórias e as entidades representativas das instituições de ensino superior. Na proposta de regulamentação apresentada a esses atores, destacava-se que os instrumentos permaneceriam inalterados com a adoção da visita mediada por tecnologias de comunicação, o mesmo ocorrendo com as disposições sobre a organização do fluxo avaliativo expressas no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 (Brasil, 2017). Quanto às competências do Inep e principais procedimentos da visita (Brasil. MEC, 2018), o esforço foi de demonstrar sua compatibilidade com a dinâmica de verificações documentais e testemunhais e de reuniões e entrevistas realizadas a distância, de modo que o trabalho de construção de justificativas e o preenchimento do relatório de avaliação, conforme critérios para a atribuição de conceitos, continuaria sendo realizado com as mesmas recomendações de rigor, objetividade e clareza anteriormente transmitidas às comissões. Essas explicações encontravam respaldo nos resultados dos testes e simulações, que, entre outras coisas, demonstraram a viabilidade do uso do sistema de transferência de arquivos, da sala de videoconferência, da geolocalização e da transmissão do percurso e espaços para análise da infraestrutura como meios capazes de prover, de maneira segura, os intercâmbios de informação, as interlocuções e verificações necessárias a realização da avaliação externa, tal como prevista no referido decreto.
- 6) As observações, conclusões alcançadas e feedbacks dos atores envolvidos nas simulações foram então sistematizadas como um conjunto de orientações divididas de acordo com sequência de etapas de trabalho na avaliação virtual: a preparação para a avaliação; a realização da Avaliação Externa Virtual pelas comissões em interação com as IES; e os procedimentos de finalização das atividades avaliativas e envio do relatório. O texto assim dividido serviu para organizar os eventos síncronos de treinamento e a construção de diversos materiais para os ambientes de capacitação de avaliadores, PIs e membros da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) no Moodle. Além disso, essas orientações contribuíram para a elaboração e publicação do Guia de Boas Práticas da Avaliação Externa Virtual *in loco* (Brasil. Inep, 2021d), dirigido a todos os atores envolvidos nas avaliações.

Essas ações funcionaram sob uma lógica de retroalimentação, com algumas delas se prolongando como canais de monitoramento da adesão de avaliadores e do modo de funcionamento do novo modelo. A definição das ferramentas com melhor potencial de eficácia, o diagnóstico dos alinhamentos necessários, dos conteúdos a serem abordados na capacitação e a organização do cronograma de implementação do formato virtual foram subsidiados por sondagens realizadas com os avaliadores.

2.1 RESULTADOS DA SONDAEM SOBRE A DISPONIBILIDADE E O PERFIL TECNOLÓGICO DOS AVALIADORES

Como mencionado, o primeiro conjunto de dados e informações sobre o potencial de mobilização dos avaliadores para a atuação *on-line* foi obtido com a aplicação de um questionário antes da capacitação, cuja incidência de respostas se estendeu de abril até outubro de 2021, chegando a um total de 6.348 preenchimentos. Os propósitos principais dessa sondagem foram caracterizar o nível de acesso e familiaridade dos avaliadores com as tecnologias testadas para a composição do modelo e verificar sua disposição para conduzirem as avaliações *in loco* com visitas virtualizadas.

Dado o requisito de efetivo exercício da docência ou da pesquisa em instituições para a participação em comissões avaliadoras, o levantamento ainda permitiu uma análise do impacto da pandemia sobre os vínculos e regimes de trabalho dos avaliadores, informação importante frente à crise desencadeada pela pandemia no ensino superior privado no país, com a perda de matrículas e conseqüente redução do corpo docente em grande parte das instituições do setor.

Sobre a situação como docente, o percentual dos que responderam estarem trabalhando exclusivamente de forma remota chegou a mais de 90% entre abril e maio de 2020 e, no fim da sondagem, em outubro de 2021, se encontrava no patamar de 54% (Gráfico 1). Registra-se nesse intervalo um avanço gradativo do número de docentes atuando em formato híbrido e a manutenção de um número baixo dos que declararam estar trabalhando presencialmente (que alcançou apenas 5% no período final da sondagem).



GRÁFICO 1
DISTRIBUIÇÃO DA SITUAÇÃO LABORAL DOS DOCENTES
VINCULADOS AO BASIS (N = 6.348)

Fonte: DAES/INEP

Considerando que o nível de disponibilidade para avaliação também pode variar em razão do número de vínculos e da carga horária destinada à função docente, um dos itens buscou atualizar as informações cadastradas no Banco a esse respeito. As respostas sinalizaram que 84% dos avaliadores mantinham relações de trabalho com apenas uma instituição, 13% com duas e só 1,6% atuavam em 3 ou mais IES. Além disso, 64% deles

atuavam exclusivamente em regime integral, 14,5% em regime de tempo parcial e 15,2% na condição de horistas (Gráfico 2).

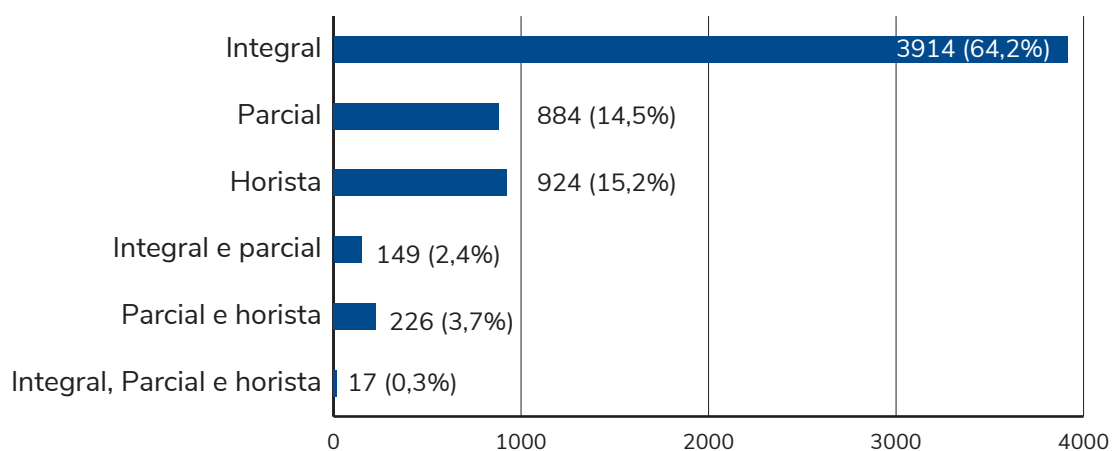


GRÁFICO 2
DISTRIBUIÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES VINCULADOS AO BASIS (N = 6.097)

Fonte: DAES/INEP

Além disso, perguntados se suas instituições delimitam formalmente o número de afastamentos para a participação em comissões avaliadoras e o número de avaliações que se disporem a fazer por semestre, 87,8% responderam não sofrer limitações por parte de suas IES e 54,8% deles sinalizaram poder realizar 4 ou mais avaliações por semestre.

Desde o início da sondagem, em abril de 2021, as respostas também evidenciaram que a adoção da visita virtualizada tinha o potencial de aumentar o número de períodos de disponibilidade informados no sistema de designações (Gráfico 3). Entre os que chegaram a indicar períodos futuros de disponibilidade no início do ano, 67,3% responderam que, sem a necessidade do deslocamento até a IES, sua disposição para a participação em comissões aumentaria.

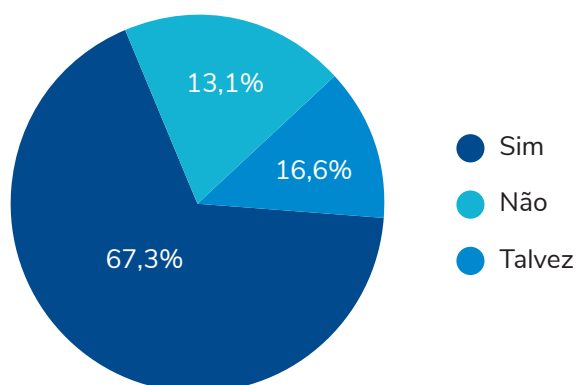


GRÁFICO 3
PROPORÇÃO DE DOCENTES COM AGENDA PREENCHIDA QUE JULGAM QUE SUA DISPONIBILIDADE AUMENTARIA NO CASO DE AVALIAÇÕES VIRTUAIS (N = 5.380)

Fonte: DAES/INEP

Na sequência, tendo em vista a drástica redução do nível de disponibilidade informado no sistema entre 2020 e 2021, buscou-se verificar se a adoção da avaliação virtual contribuiria para reverter esse quadro e ampliar a agenda de períodos disponibilizados para avaliação. Para os que antes não haviam demonstrado interesse em participar de avaliações *in loco* no período de pandemia, 58,2% (1350 em números absolutos em outubro de 2021) responderam considerar a adoção da Avaliação Externa Virtual como elemento suficiente para reverter sua indisponibilidade (Gráfico 4).

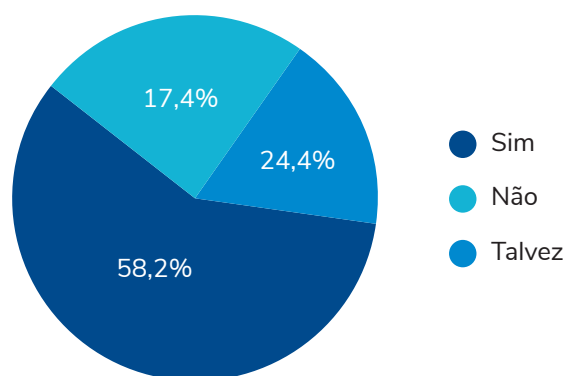


GRÁFICO 4
PROPORÇÃO DE DOCENTES SEM AGENDA PREENCHIDA QUE JULGAM QUE SUA DISPONIBILIDADE AUMENTARIA NO CASO DE AVALIAÇÕES VIRTUAIS (N = 2.321)

Fonte: DAES/INEP

No que concerne ao acesso desses avaliadores aos recursos tecnológicos conjugados para a virtualização das visitas *in loco*, o levantamento também demonstrou haver um terreno favorável para a implementação do novo formato. Mais de 80% dos avaliadores no início da sondagem responderam ter familiaridade com o trabalho *on-line*, patamar que alcançaria 98% dos respondentes em outubro de 2021 (Gráfico 5). O número dos que afirmaram dispor de ambiente e infraestrutura física adequados ao trabalho remoto no processo de avaliação, com a frequência e duração necessárias (por dois ou três dias, durante 8 horas por dia), também foi significativo, do início ao fim da consulta, talvez porque grande parte desses docentes teve de se adaptar ao ensino *on-line* ou híbrido por demandas profissionais no período.

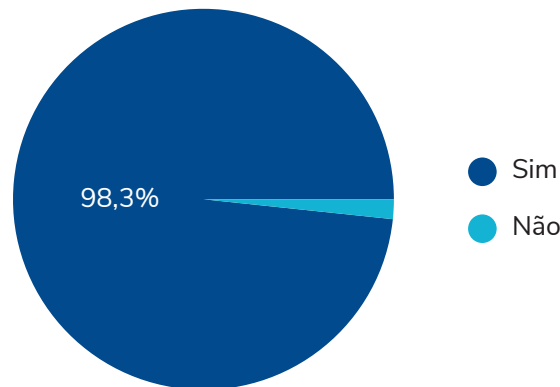


GRÁFICO 5

PROPORÇÃO DE DOCENTES QUE JULGAVAM DISPOR DE CONDIÇÕES FÍSICAS E TECNOLÓGICAS PARA PARTICIPAÇÕES EM VISITAS VIRTUAIS (N = 6.353)

Fonte: DAES/INEP

A posse e o domínio sobre recursos de conectividade e comunicação *on-line* foram verificados com questões mais específicas sobre a qualidade de conexão de internet e a capacidade dos avaliadores de utilizar cada um dos softwares e plataformas validados inicialmente nos testes realizados como aplicáveis na avaliação *in loco* com visita virtualizada. Desde o início da sondagem, mais de 90% dos avaliadores responderam contar com serviço de internet capaz de prover comunicação ininterrupta e estável com a IES e com os demais membros da comissão na duração prevista para as avaliações, percentual que no final do período de consulta alcançou 98% dos que preencheram o questionário (Gráfico 6).

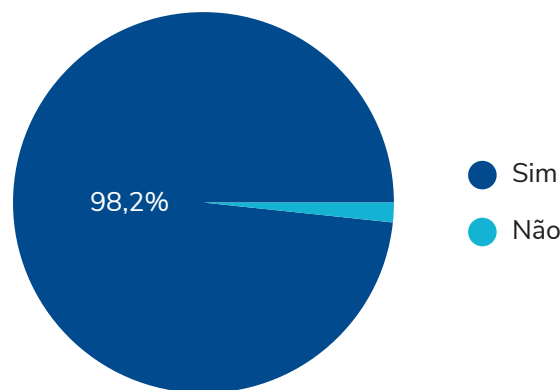


GRÁFICO 6

PROPORÇÃO DE DOCENTES QUE JULGARAM POSSUIR QUALIDADE DE CONEXÃO DE INTERNET COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA AVALIAÇÃO VIRTUAL (N = 6.353)

Fonte: DAES/INEP

De maneira especial, foram feitas perguntas sobre quais programas de videoconferência eram mais utilizados pelos avaliadores, levantando-se dados que, junto com a análise dos aspectos de segurança e custos de aquisição, balizaram a decisão do Inep pela obtenção de

licenças de determinada plataforma para uso corporativo, permitindo o acesso às salas virtuais em escala compatível com a dinâmica do fluxo das avaliações dos atos de entrada e com as estimativas do número de avaliações a serem realizadas a partir da retomada dos processos referentes aos atos de permanência.

Todo esse esforço de coleta e análise de dados e seleção de funcionalidades culminou com a definição de um modelo de avaliação no qual se combinam tecnologias familiares aos avaliadores e já utilizadas pelas IES. Seus objetivos, posteriormente formalizados na instituição da Avaliação Externa Virtual *in loco* (Brasil. Inep, 2021a; 2021b), foram elencados ao fim da etapa de formulação da seguinte maneira: a) permitir a retomada segura das atividades avaliativas e do fluxo processual durante a pandemia, em conformidade com os interesses das IES e cursos de graduação pleiteantes de atos autorizativos; b) aliar tecnologias de comunicação a distância para a realização de verificações *on-line*, permitindo a aferição dos atributos qualitativos e quantitativos das condições de oferta, sem alterações nos critérios e na lógica dos instrumentos de avaliação vigentes; c) possibilitar o compartilhamento seguro de informações e arquivos entre IES e avaliadores; d) garantir o registro fiel das evidências de qualidade educacional, seus insumos e processos, mantendo-se a centralidade do formulário eletrônico e do relatório de avaliação para o processo de conceituação; e) dirimir problemas de ordem logística que afetam a realização das visitas, incrementando o atendimento a IES em municípios de difícil acesso ou mais sujeitas a dificuldades de ordem geográfica; f) ampliar a disponibilidade de avaliadores; e g) reduzir os custos e o tempo implicado nas avaliações realizadas pelas comissões garantindo uma redução da espera processual.

As respostas obtidas com esse levantamento e os resultados do estudo sobre a aplicação dos instrumentos no formato virtual também geraram subsídios para o desenho instrucional da capacitação dos avaliadores. Ficou clara a necessidade de maior foco no uso das ferramentas e nas novas situações de avaliação engendradas pela virtualização. O roteiro de práticas observadas e validadas nos testes e na avaliação piloto foi formalizado como uma proposta de agenda de avaliação virtual e dividido, para efeito didático, como ações e procedimentos a) de preparação; b) de realização e; c) de finalização da avaliação. Seguindo esse esquema, como já mencionado, essas recomendações também foram sistematizadas como um guia de boas práticas (Brasil. Inep, 2021d) na utilização dos recursos de mediação e na condução da avaliação com a visita virtualizada.

Em linha com essa proposta didática, foi estruturado em seguida um ambiente virtual de capacitação no Moodle, com conteúdos voltados para o detalhamento das mudanças trazidas pelo formato virtual, reproduzindo ações e procedimentos como os de administração da sala de webconferência, compartilhamento de arquivos e termos da avaliação com a IES e acionamento da geolocalização.

Os docentes colaboradores que participaram dos testes do modelo de avaliação virtual foram convidados a assumir o trabalho de tutoria desse curso nas 20 turmas abertas entre os meses de abril e outubro de 2021. De um total de 8.617 avaliadores inscritos (e convocados reiteradas vezes ao longo desse período para participar do curso), 5.920 concluíram a capacitação e foram certificados para atuação no novo formato até novembro de 2021. Um módulo específico sobre a avaliação virtual também foi incluído na capacitação de docentes admitidos pelo último edital de seleção de avaliadores, resultando em 233 novos membros do Banco com habilitação nesse novo modelo¹.

¹ Além dessas ações, foi criado um novo canal de atendimento de dúvidas relacionadas aos usos dos recursos, das condutas e das abordagens próprias do novo formato.

Nesse ínterim, a CTAA também passou por ajustes em suas funções, organograma e composição de seus membros formalizados com as Portarias nº 488 e nº 489, de julho de 2021 (Brasil. MEC, 2021a; 2021b), com vistas a um ganho de eficiência no julgamento das impugnações. A ação de treinamento desenvolvida para os 96 membros desse colegiado pelo Inep, além de propiciar um percurso pelos referenciais normativos e técnicos que balizam as análises dos processos, a redação dos pareceres e as deliberações e decisões sobre os recursos, foram apresentadas todas as mudanças nos procedimentos e modos de verificação adotados na avaliação com visita em novo formato, com foco nos aspectos potencialmente desencadeadores de novos tipos de recursos interpostos aos relatórios e à conduta dos avaliadores.

Todos os materiais didáticos e ações de capacitação foram desenhados com o propósito de promover o máximo de alinhamento possível em relação aos aspectos práticos do novo modelo e suas diferenças de abordagem no que diz respeito à avaliação *in loco* presencial. Com o número de avaliadores capacitados até novembro de 2021, foi possível dar andamento no fluxo de designações e reduzir o tempo de espera processual, esgotando o estoque de processos de Autorização de Cursos e Credenciamento Institucional tramitados para a Fase Inep neste ano. No entanto, o grande número de avaliadores que não responderam ao chamado ou não completaram a capacitação na avaliação virtual implica a necessidade de novas ações de triagem e depuração do banco de avaliadores, bem como um esforço mais sistemático de definição do perfil de avaliador almejado para atuação em ambos os formatos nas próximas ações de seleção para o BASis.

A Avaliação Externa Virtual foi então instituída com a publicação da Portaria nº 165, de 2021, e regulamentada pela Portaria nº 183, de 26 de abril de 2021. Por recomendação da Conaes, manteve-se a avaliação com o deslocamento das comissões para os cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem e Psicologia.

Com o intuito de avaliar o impacto resultante da implementação da avaliação virtual, foram realizados mais dois estudos. O primeiro deles investigou a percepção de avaliadores e PIs acerca dos desafios e potencialidades da avaliação virtual e da comparação entre esta e a avaliação tradicional, com o deslocamento das comissões avaliadoras. O segundo enfocou os conceitos obtidos nas avaliações e possíveis distinções entre as modalidades de avaliação com visita presencial e virtualizada.

3 ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DE EFETIVIDADE DA AVALIAÇÃO VIRTUAL

Inicialmente, vale ressaltar que levantar a percepção de avaliadores e PIs sobre essa nova modalidade de avaliação se mostraria relevante por vários fatores. Esses atores são os mais diretamente envolvidos com as mudanças implementadas e os que de forma mais próxima podem observar potenciais benefícios e fragilidades do processo. No entanto, é fundamental ter em conta que se tratam de suas primeiras percepções sobre a avaliação virtual. Há dificuldades inerentes a quaisquer transições em dinâmicas de trabalho, sobretudo em fases iniciais, que tendem a despertar reações críticas. Assim, é possível que os julgamentos de avaliadores e PIs fossem diferentes (positiva ou negativamente) ao fim da segunda ou terceira experiência com o modelo, o que não foi possível detectar aqui. O objetivo do estudo foi fornecer informações para o

monitoramento e melhoria do processo de avaliação, bem como identificar potenciais diferenças de percepção entre os respondentes, o que poderia sugerir, por exemplo, ações distintas de capacitação para avaliadores e de alinhamento e atualização para os PIs.

Para obter tais informações, foram construídos dois questionários (para avaliadores e PIs), disponibilizados eletronicamente por meio da plataforma Moodle, utilizada para as ações de capacitação. O Moodle foi escolhido principalmente em função da possibilidade de limitar de forma mais eficiente o acesso dos atores que haviam participado das avaliações virtuais aos formulários, uma vez que tanto avaliadores quanto PIs possuem um cadastro nesta plataforma. Os dados foram coletados no período de abril a outubro de 2021.

Com relação aos itens dos questionários, seu conteúdo versava sobre a preparação da IES e da comissão para uso dos recursos informatizados (videoconferência, sistema de transferência de arquivos e sistema para streaming da visita à infraestrutura), bem como o nível de adequação desses recursos para a observação e coleta de evidências referentes às dimensões e eixos constituintes do instrumento de avaliação *in loco*. Para os respondentes que tinham experiências anteriores com avaliações presenciais, foi solicitado que eles comparassem as duas modalidades de avaliação em função de parâmetros específicos.

O questionário contemplou itens de múltipla escolha, de escala linear e de tipo aberto, desenhados para permitir análises tanto qualitativas quanto quantitativas. No total, 1.635 avaliadores e 218 PIs responderam os seus respectivos instrumentos. No trabalho com os dados, foram realizadas principalmente análises descritivas e análises não paramétricas de comparação de grupos.

3.1 PERCEPÇÕES DOS AVALIADORES SOBRE O MODELO *ON-LINE*, SOBRE DOMÍNIO NO USO DAS FERRAMENTAS E SUA EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DA AVALIAÇÃO VIRTUAL

Conforme relatado anteriormente, todos os avaliadores em sua primeira participação em comissões de avaliação virtual foram convidados a preencher o questionário de percepção. Ao final do período estipulado, o banco de dados contou com um total de 1.635 respostas válidas. Esse contingente não equivale, necessariamente, ao número de avaliações realizadas no mesmo período, uma vez que cada avaliação conta com dois (para os atos autorizativos de curso) ou três avaliadores (no caso dos atos institucionais). Ao analisarmos a quantidade de avaliadores por ato autorizativo associado ao Instrumento de Avaliação no qual encontram-se vinculados, observa-se que há uma preponderância de avaliadores de cursos (Gráfico 7), o que é condizente com o quantitativo de avaliações realizadas para os diferentes atos autorizativos de entrada no Sinaes.

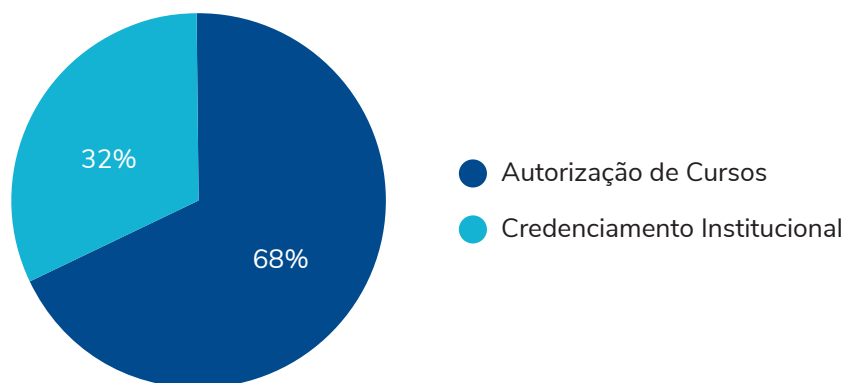


GRÁFICO 7

PROPORÇÃO DE AVALIADORES RESPONDENTES POR ATO AUTORIZATIVO ASSOCIADO AOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO (N = 1.635)

Fonte: DAES/INEP

Inicialmente, perguntou-se aos avaliadores sobre qual lhes parecia ter sido o nível de domínio das equipes da IES sobre as ferramentas tecnológicas necessárias para a realização da avaliação virtual, em especial das condições de infraestrutura, bem como sobre a qualidade da capacitação recebida para o uso dos mesmos recursos. Tais questionamentos tinham como finalidade levantar limitações de orientação e de natureza tecnológica que pudessem prejudicar ou até mesmo inviabilizar avaliações futuras.

Como pode ser observado no Gráfico 8 a seguir, tanto no caso de atos de autorização de curso quanto de credenciamento institucional, a percepção de domínio demonstrado pelas equipes de IES no uso dos recursos de transmissão das condições de infraestrutura foi a que obteve os menores escores (*média (M) = 7,52 e desvio padrão (dp) = 2,19*).

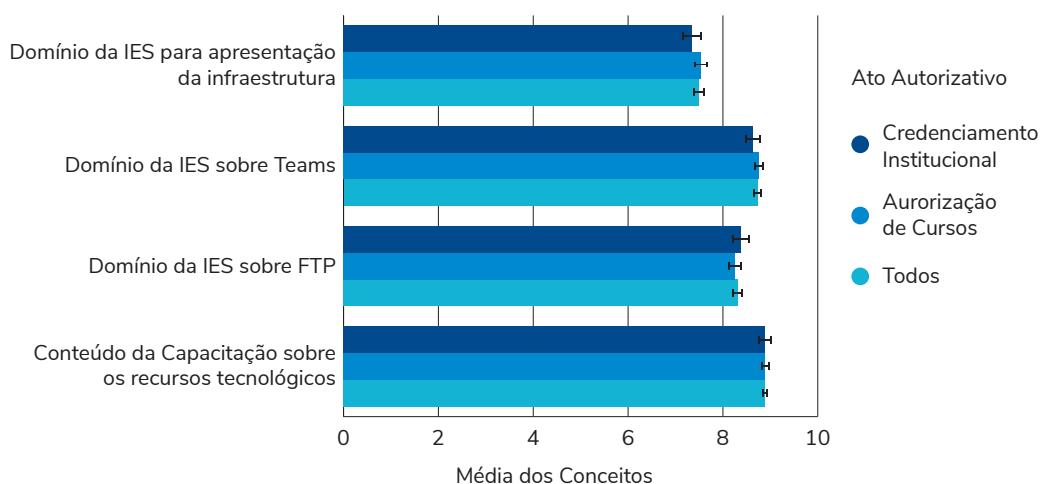


GRÁFICO 8

PERCEPÇÃO DE AVALIADORES ACERCA DO DOMÍNIO DA IES SOBRE AS FERRAMENTAS E DA QUALIDADE DA CAPACITAÇÃO RECEBIDA (N = 1.653)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

Ressalta-se, aqui, o fato de que ferramentas de videoconferência (particularmente o Microsoft Teams) vêm sendo, desde o início do período de pandemia, frequentemente utilizadas pelos professores de IES públicas e privadas (contingente que compõe o BASis). Isso, aliado à natureza das atividades realizadas com essa ferramenta (entrevistas e reuniões), pode explicar uma maior facilidade do uso no contexto de avaliação com visita virtualizada, resultando em uma maior eficiência e, conseqüentemente, numa melhor avaliação. Os desafios relacionados à análise da infraestrutura, como lembrado anteriormente, bem como a novidade associada à visita guiada propriamente dita, podem ter resultado em um processo menos eficiente de avaliação na percepção dos avaliadores, o que pode ser observado pelas médias encontradas para esse item. Nesse sentido, é fundamental refletir sobre os melhores procedimentos e recomendações para orientar tanto a equipe da IES quanto os avaliadores das comissões em visitas futuras, o que vem sendo feito pelo Inep.

Com o intuito de aprofundar a análise da efetividade das avaliações virtuais, questionou-se aos avaliadores se as condições de análise da avaliação com visita virtualizada guardavam semelhança com as avaliações com deslocamento das comissões (presenciais). A percepção de diferença alcançou um grau considerável entre os avaliadores que já haviam participado de avaliações virtuais em um momento anterior, como demonstra o Gráfico 9. Para tornar mais clara a abordagem adotada, vale a pena, nesse caso, apresentar literalmente o item do questionário: Do seu ponto de vista, as condições de análise propiciadas pelo formato da avaliação externa virtual *in loco* são semelhantes às da avaliação *in loco* presencial?

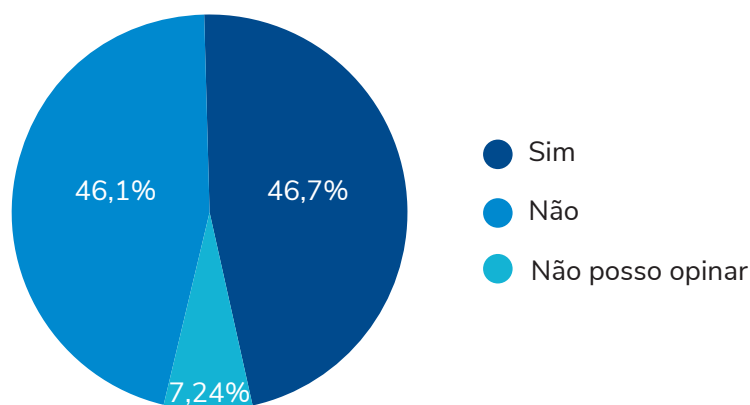


GRÁFICO 9
PERCEPÇÃO DE AVALIADORES ACERCA DA SEMELHANÇA ENTRE AS AVALIAÇÕES PRESENCIAL E VIRTUAL (N = 1.653)

Fonte: DAES/INEP

Dos avaliadores que participaram deste estudo, 1.475 já tinham experiência com avaliações presenciais. Desses, 767 julgaram que as condições de análise propiciadas pelo formato da avaliação externa virtual são semelhantes às da avaliação presencial e 708 consideraram que essas condições nas duas modalidades de avaliação eram diferentes. Resultados dessa natureza apontam para experiências peculiares de avaliação por parte das diferentes comissões que merecem uma maior investigação - como, por exemplo, a área do curso avaliado ou a natureza da IES que pretende o credenciamento.

3.2 PERCEPÇÕES DOS PROCURADORES INSTITUCIONAIS SOBRE O DOMÍNIO DAS FERRAMENTAS DA VISITA VIRTUAL E DE SUA EFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES DA AVALIAÇÃO

O procurador institucional tem atribuições de mediação importantes nos processos de avaliação externa de cursos e IES, inclusive a responsabilidade legal pela veracidade das informações preenchidas no formulário eletrônico. Em muitos casos, é um ator ligado às mantenedoras que representa mais de uma IES em seus processos e, internamente, tem papéis importantes na construção dos documentos de planejamento e nos procedimentos da autoavaliação. Por esse papel-chave, periodicamente, buscou-se manter canais de interlocução e ofertas de materiais de capacitação continuada para esses atores. Nesse sentido, na formulação da avaliação virtual, foi estabelecido um lugar central para os Pls, na disseminação do novo formato e no fornecimento de informações para os diagnósticos de funcionamento.

Na aplicação do questionário de monitoramento, obteve-se respostas de 218 Pls, quase 70% dos quais vinculados a faculdades (Gráfico 10), percentual esperado tendo em conta a maior proporção desse tipo de organização acadêmica no rol de IES a serem avaliadas para entrada no sistema. Por não necessariamente participarem de todas as atividades da avaliação, os Pls foram instruídos na mensagem de envio do questionário a buscar informações com suas equipes e coordenadores antes de registrarem suas respostas.

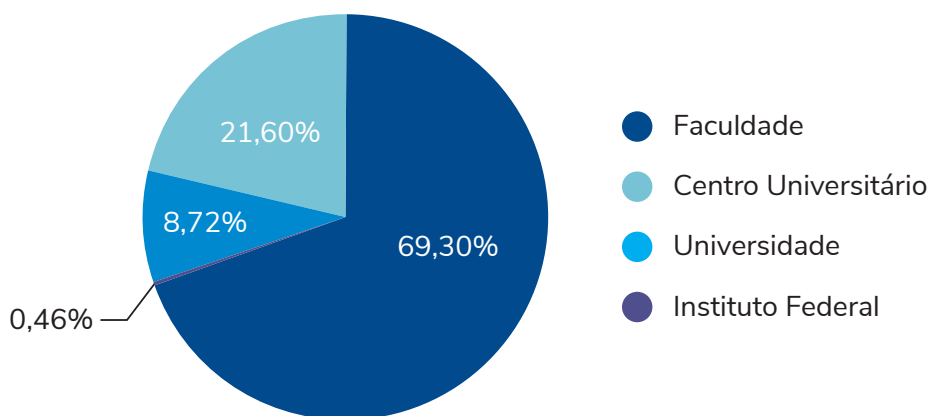


GRÁFICO 10

DISTRIBUIÇÃO DE IES REPRESENTADAS PELA AMOSTRA DE PROCURADORES INSTITUCIONAIS EM FUNÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA (N = 218)

Fonte: DAES/INEP

Como no caso dos avaliadores, foi solicitado aos Pls que em uma escala de 0 a 10 (0 - nenhum domínio e 10 - domínio total), classificassem o nível de domínio demonstrado pela equipe de sua IES na utilização das principais ferramentas de comunicação que integravam o modelo da avaliação com visita virtualizada (Gráfico 11). As médias encontradas revelam uma percepção positiva sobre o modo como coordenadores, técnicos e docentes se conectam com as plataformas de videoconferência, manuseiam o smartphone ou outros transmissores no percurso pela infraestrutura e mesmo no uso observado do FTP para o compartilhamento de arquivos com as comissões.

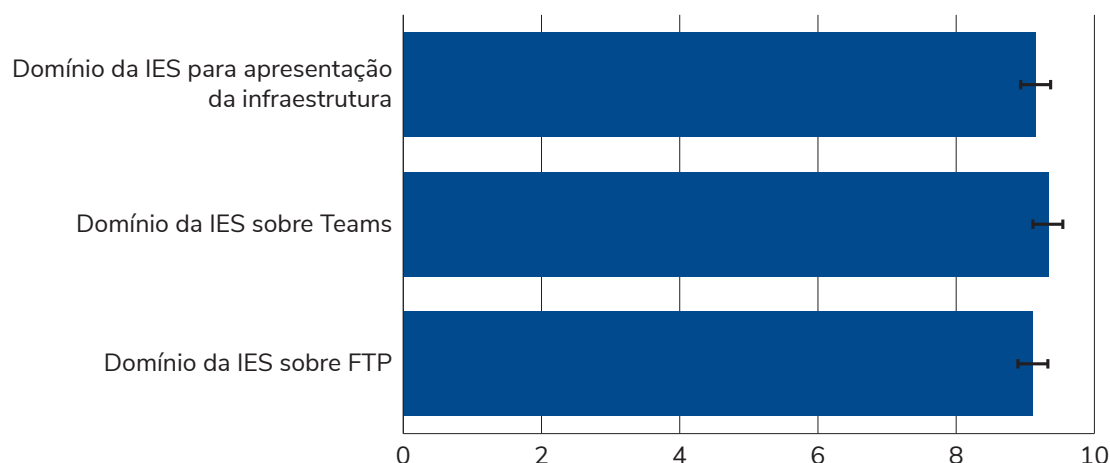


GRÁFICO 11

PERCEPÇÃO DE PROCURADORES INSTITUCIONAIS ACERCA DO DOMÍNIO DA IES SOBRE AS FERRAMENTAS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO VIRTUAL (N = 218)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

O item seguinte diferencia o domínio das equipes da IES sobre as ferramentas da apreciação do seu nível de eficiência nas interações tendo em vista as verificações necessárias à avaliação externa virtual *in loco*. As médias de conceitos atribuídos pelos PIs foram mais uma vez positivas, embora nesse quesito com uma diferença significativa na percepção sobre o funcionamento do FTP (Gráfico 12). Essa tendência corrobora o que foi detectado em outras ações de monitoramento. Ressalta-se, contudo, que a coleta de dados ocorreu antes que às IES fosse atribuída a responsabilidade pela seleção e gerenciamento do canal de disponibilização de documentos, culminando com a substituição dessa ferramenta, anteriormente fornecida pelo INEP (o FTP), por seus sistemas próprios ou serviços contratados de nuvem (Brasil. Inep, 2021c). O canal administrado pelo Inep para esse compartilhamento, embora funcional e com apenas 10% dos usuários com dificuldades apontadas, exigia esforços significativos no atendimento a esses casos, dada a escala em que opera o fluxo de avaliações.

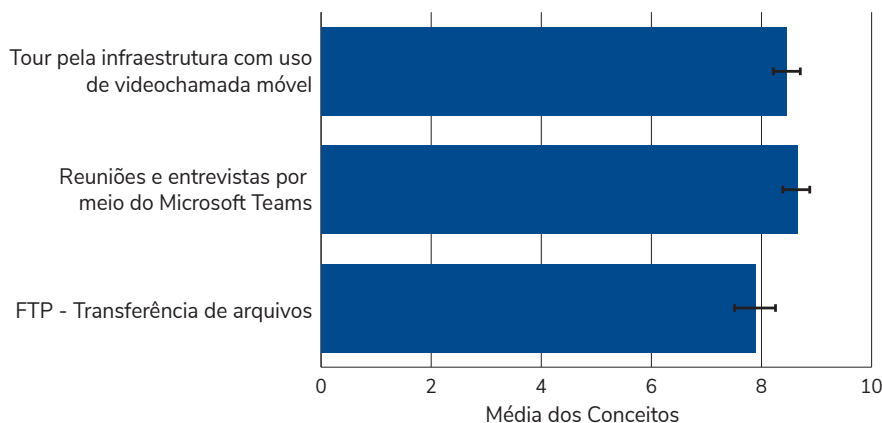


GRÁFICO 12

PERCEPÇÃO DE PROCURADORES INSTITUCIONAIS ACERCA DA EFICIÊNCIA DAS FERRAMENTAS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO VIRTUAL (N = 218)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

Considerando a preparação da IES para participação nos procedimentos virtuais de avaliação, foi perguntado aos PIs se foram feitos ou não investimentos na aquisição dos equipamentos e serviços de comunicação *on-line*, no reforço do suporte especializado em TI e nas ações de treinamento. Como pode ser observado no Gráfico 13 a seguir, mais da metade dos respondentes sinalizou terem sido feitos investimentos no treinamento das equipes pedagógica e de suporte/TI. As respostas sugerem que a maioria das IES já era dotada dos meios tecnológicos necessários para a viabilização das avaliações no formato virtual, em termos de conectividade e acesso a equipamentos.

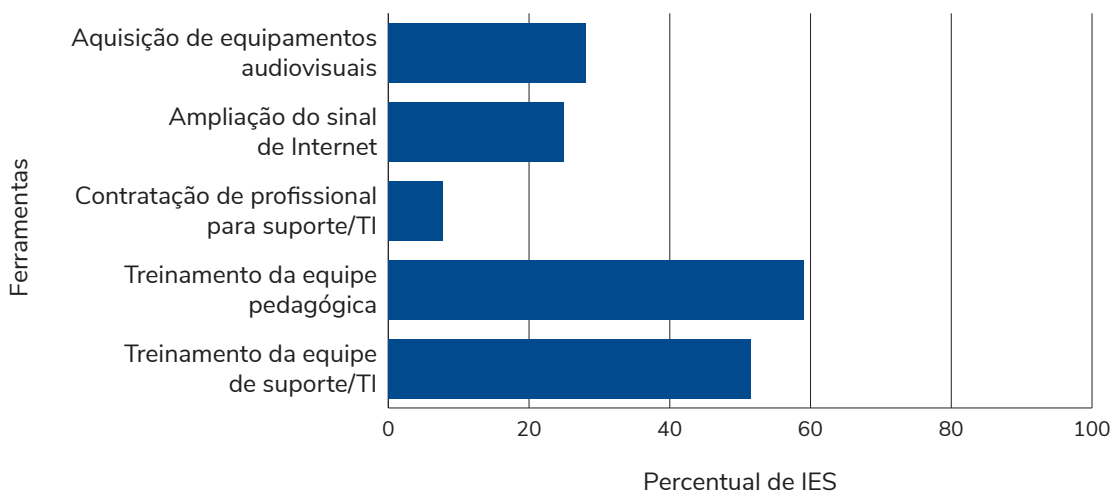


GRÁFICO 13

QUANTITATIVO DE AÇÕES ADOTADAS PELAS IES COMO PREPARAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO VIRTUAL (N = 218)

Fonte: DAES/INEP

Com relação à semelhança percebida entre as formas de análise nas duas modalidades de avaliação, mais de 95% dos 218 PIs informaram possuir experiência com a avaliação presencial, a partir de questionamento anterior para habilitação de resposta sobre a semelhança entre as modalidades de visita. Desses, 161 responderam afirmativamente quanto à semelhança entre as duas modalidades de avaliação (Gráfico 14). Quando comparados com os resultados referentes aos avaliadores para a mesma questão, observa-se que os PIs parecem ver menos obstáculos (ou um menor prejuízo) para a realização da modalidade virtual em comparação com a avaliação presencial.

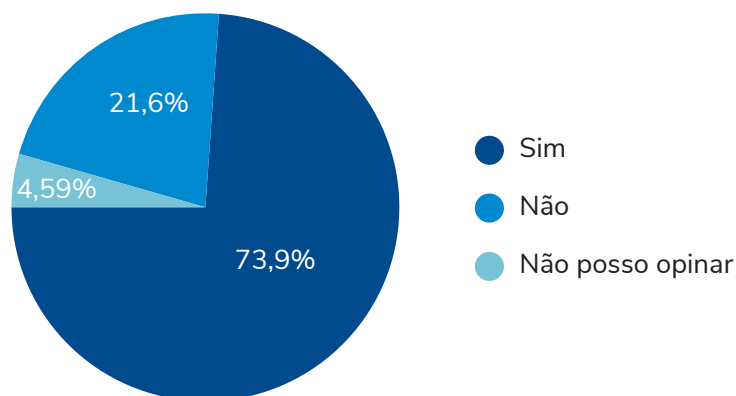


GRÁFICO 14

PERCEPÇÃO DOS PROCURADORES INSTITUCIONAIS ACERCA DA SEMELHANÇA ENTRE AS MODALIDADES PRESENCIAL E VIRTUAL DE AVALIAÇÃO (N = 218)

Fonte: DAES/INEP

Com o intuito de aprofundar a reflexão sobre o impacto da adoção do novo modelo avaliativo, buscou-se analisar como os membros das comissões e PIs percebem potenciais impactos da virtualização sobre os conceitos obtidos nas dimensões ou eixos que constituem o instrumento de avaliação *in loco*. Isso é importante porque não basta investigar como os procedimentos e ferramentas são avaliados pelos respondentes, mas quais consequências podem resultar da sua aplicação em uma avaliação institucional ou de curso com a visita virtualizada. A próxima seção buscará desenvolver essa discussão.

3.3 PERCEPÇÕES DOS AVALIADORES SOBRE O IMPACTO DA VIRTUALIZAÇÃO SOBRE AS VERIFICAÇÕES DE EIXOS E DIMENSÕES DOS INSTRUMENTOS

A avaliação da infraestrutura na visita virtualizada é a atividade da agenda que envolveu os maiores desafios de implementação, dado o anseio em se equiparar, tanto em quantidade quanto em qualidade, o acesso a evidências de diversas naturezas (principalmente observacionais) propiciadas pela imersão e percurso físico que envolvem uma visita presencial. O novo modelo deveria continuar a permitir que a IES fosse capaz de apresentar, de forma clara, abrangente e inequívoca, toda a infraestrutura relevante para o adequado funcionamento do curso ou da

instituição. E isso depende tanto de uma estrutura adequada de serviço de internet sem fio quanto da habilidade da equipe da IES responsável por apresentar os espaços físicos e infraestrutura focalizados pela avaliação. Por parte dos avaliadores, faz-se necessária a competência de analisar o que está sendo observado e, com base nisso, orientar a equipe da IES quando informações específicas precisam ser apresentadas via transmissão ao vivo, revistas ou mais bem detalhadas pelos representantes da IES.

Nesse sentido, aos avaliadores foi questionado o quanto consideravam tais ferramentas eficientes para a realização da avaliação com formato de visita em análise. Mais uma vez, o item que obteve menores escores foi o relacionado à visita da infraestrutura (Gráfico 15), com média geral de 7,22 ($dp = 2,94$), seguida das ferramentas relacionadas à transferência de arquivos (FTP) entre IES e comissão e, por fim, as ferramentas necessárias para realização das reuniões e entrevistas virtuais. Destaca-se, ainda, que a percepção de eficiência relacionada à apresentação e verificação da infraestrutura parece ser menor para avaliadores institucionais do que avaliadores de curso, o que faz sentido quando se considera que uma avaliação de credenciamento requer uma apresentação mais ampla da infraestrutura e, conseqüentemente, uma maior possibilidade de obstáculos ou prejuízos, por exemplo.

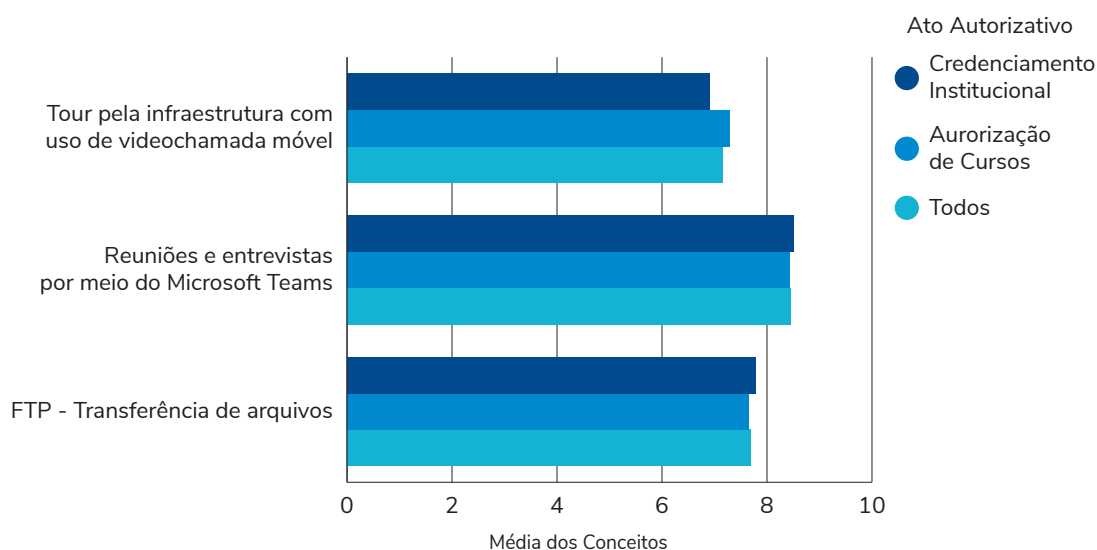


GRÁFICO 15

COMPARAÇÃO DA MÉDIA DOS CONCEITOS ACERCA DA PERCEPÇÃO DE AVALIADORES SOBRE A EFICIÊNCIA DAS FERRAMENTAS UTILIZADAS (N = 1.635)

Fonte: DAES/INEP

Na sequência, indagou-se aos avaliadores de curso (Gráfico 16) e aos avaliadores institucionais (Gráfico 17) o quanto o novo formato de avaliação prejudicou a análise das dimensões ou eixos que compõem os respectivos instrumentos de avaliação. Mais uma vez, o item relacionado à infraestrutura (Dimensão 3 e Eixo 5) foi o que obteve maior percepção de prejuízo. Isso é especialmente relevante no caso das avaliações de credenciamento institucional, em que 44,47% dos respondentes indicaram prejuízo na verificação dos atributos da IES relacionados a esse componente da conceituação. Contudo, cabe ressaltar que este questionário mediu somente a percepção dos avaliadores e PIs, assim é importante verificar se houve diferença estatística

significante na média dos conceitos atribuídos à infraestrutura. Esta verificação foi realizada pela equipe e será apresentada mais adiante neste estudo.

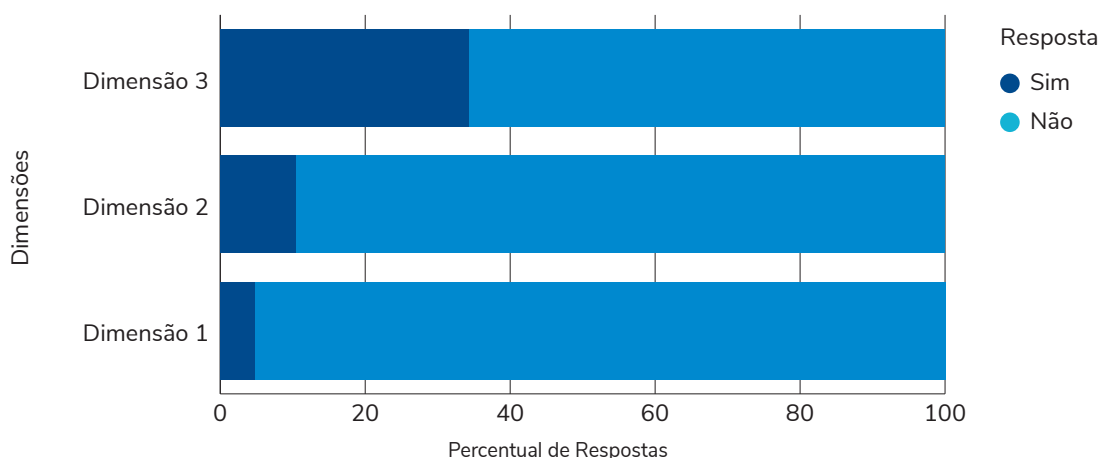


GRÁFICO 16

PERCEPÇÃO DOS AVALIADORES SOBRE PREJUÍZO NA AVALIAÇÃO DAS DIMENSÕES DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS (N = 1.111)

Fonte: DAES/INEP

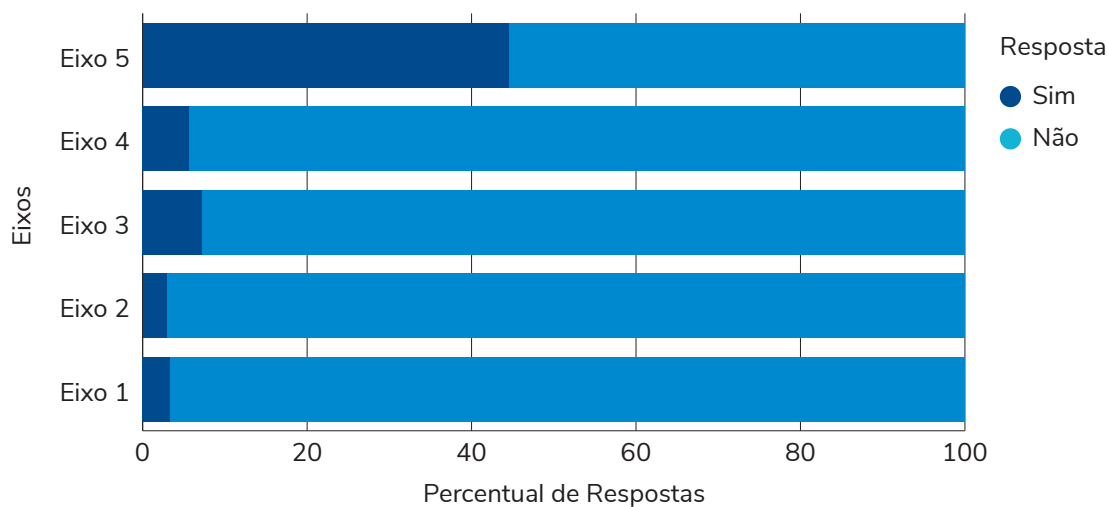


GRÁFICO 17

PERCEPÇÃO DOS AVALIADORES SOBRE PREJUÍZO NA AVALIAÇÃO DOS EIXOS DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL (N = 524)

Fonte: DAES/INEP

Como forma de acrescentar informações adicionais ao estudo, perguntou-se aos avaliadores o quanto as ferramentas utilizadas na avaliação com visita virtual eram adequadas para a coleta/observação das evidências necessárias para atribuição dos conceitos de cada indicador. É razoável supor que o meio digital, utilizado em toda a interação entre IES e comissão avaliadora, traz desafios distintos a depender do tipo de evidência que está sendo apresentada

ou coletada. O Gráfico 18 apresenta as respostas dos avaliadores divididas entre aqueles que consideraram a avaliação *in loco* virtualizada semelhante ou distinta daquela realizada com o deslocamento das comissões (presencial).

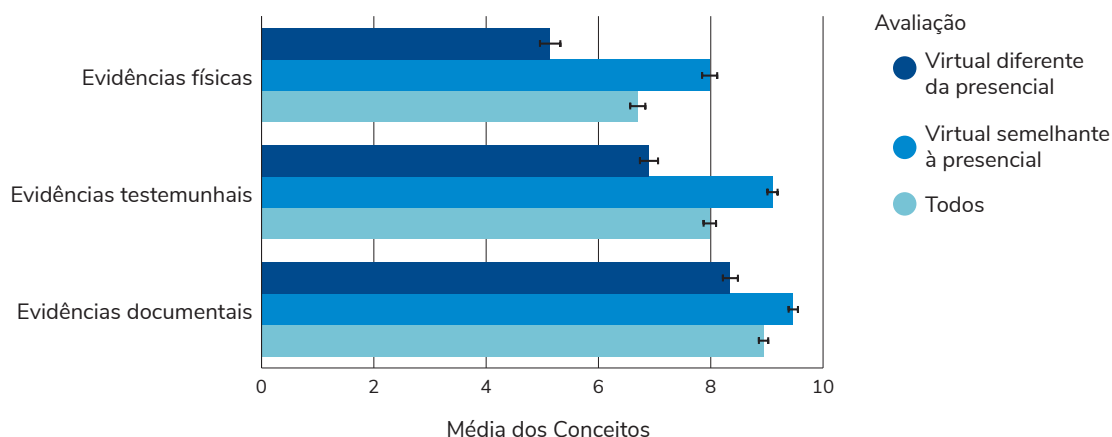


GRÁFICO 18

COMPARAÇÃO DA PERCEPÇÃO DE AVALIADORES SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS FERRAMENTAS PARA A ANÁLISE DE DIFERENTES EVIDÊNCIAS *IN LOCO* (N = 1.475)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

Como pode ser observado (Gráfico 18), as respostas dos avaliadores que consideraram as avaliações como diferentes são significativamente menores que as dos avaliadores que julgaram que a avaliação virtual se assemelha à presencial para todos os tipos de evidências. Mais uma vez, o item com maior diferença entre esses grupos é o relacionado à coleta de evidências físicas (que estão associadas, principalmente, à análise da infraestrutura física, de materiais, mobiliário e equipamentos), seguida da verificação de evidências testemunhais (obtidas a partir de entrevistas e reuniões com diferentes atores da instituição).

3.4 PERCEPÇÕES DOS PROCURADORES INSTITUCIONAIS SOBRE O IMPACTO DA VIRTUALIZAÇÃO SOBRE AS VERIFICAÇÕES DE EIXOS E DIMENSÕES DOS INSTRUMENTOS

Levantamentos realizados anteriormente sobre perfis de PIs sinalizaram que grande parte desses profissionais possuem experiências prévias como avaliadores, ou membros de comissões próprias de avaliação (CPAs), o que lhes possibilitou uma melhor compreensão da lógica dos instrumentos da avaliação externa *in loco*. Por essa razão, também foi perguntado a eles se julgavam ter havido prejuízo na avaliação de um ou mais eixos do instrumento de credenciamento em função da adoção do formato virtual para a visita de avaliação externa. Praticamente 50% dos respondentes não indicaram qualquer um dos eixos, sinalizando não vislumbrarem prejuízo a sua aferição no novo formato. Contudo, entre os que responderam à questão (cerca de 50%

dos respondentes), registra-se a mesma tendência detectada entre os avaliadores: a avaliação dos indicadores referentes à infraestrutura suscita a percepção mais negativa sobre o alcance da avaliação virtual (Gráfico 19).

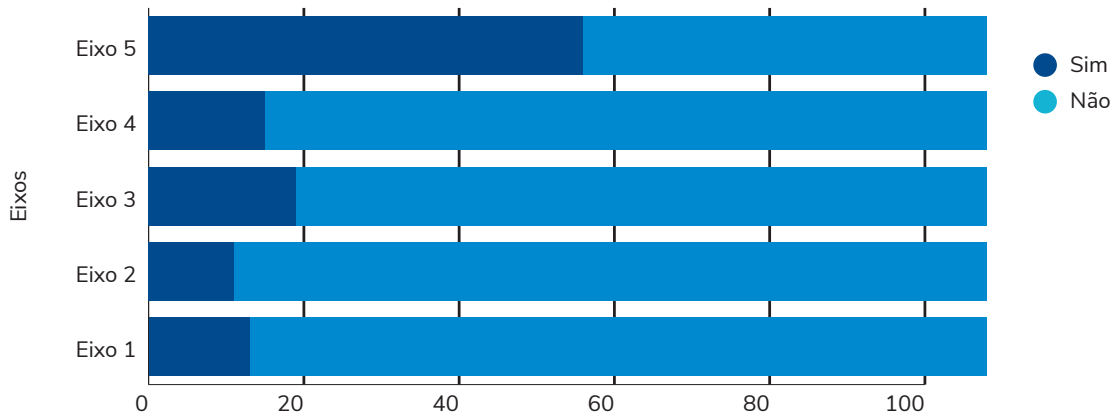


GRÁFICO 19

PERCEPÇÃO DOS PROCURADORES INSTITUCIONAIS SOBRE PREJUÍZO NA AVALIAÇÃO DOS EIXOS DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL (N = 108)

Fonte: DAES/INEP

Entre os PIs que preencheram o questionário tendo por base experiência com a avaliação de cursos, essa percepção foi um pouco mais consistente, pois o número dos que responderam à questão foi relativamente maior (Gráfico 20). Em termos percentuais, no entanto, as respostas seguem um padrão similar: quase a metade dos respondentes compreende haver algum prejuízo na avaliação dos indicadores da dimensão de infraestrutura.

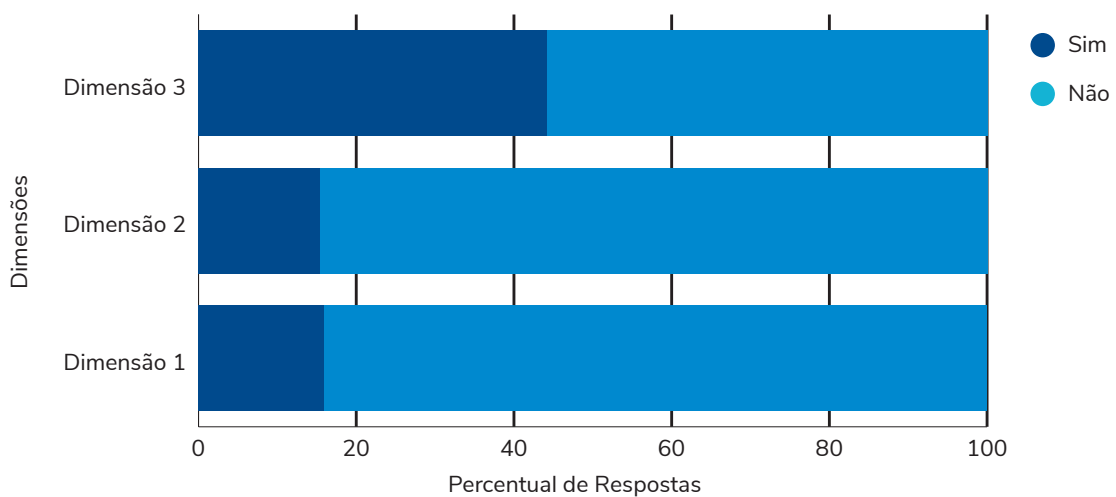


GRÁFICO 20

PERCEPÇÃO DOS PROCURADORES INSTITUCIONAIS SOBRE PREJUÍZO NA AVALIAÇÃO DAS DIMENSÕES DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS (N = 195)

Fonte: DAES/INEP

Tal como feito no questionário dirigido aos avaliadores, foram listados em outro item três tipos de evidências e se demandou aos PIs que julgassem em uma escala de 0 a 10 o nível de adequação do formato virtual para a análise de cada uma delas. Apesar de não competir à IES a análise das evidências, cabe a ela a organização, apresentação e disponibilização das evidências que resultem na obtenção de conceitos mais elevados de avaliação. Como pode ser observado no Gráfico 21, aqueles que julgaram como diferentes as condições de análise do formato virtual, representados pela barra azul escuro, atribuíram, em média, escores mais reduzidos para a adequação da avaliação virtual para análise das evidências físicas apresentadas pela IES ou curso ($M = 6,36$ e $dp = 2,96$) do que os obtidos para a análise de evidências de tipo testemunhal ($M = 8,02$ e $dp = 2,63$) e documental ($M = 8,62$ e $dp = 2,62$). Mais uma vez, os respondentes que julgaram as modalidades de avaliação como semelhantes tenderam a atribuir escores mais elevados para os três itens.

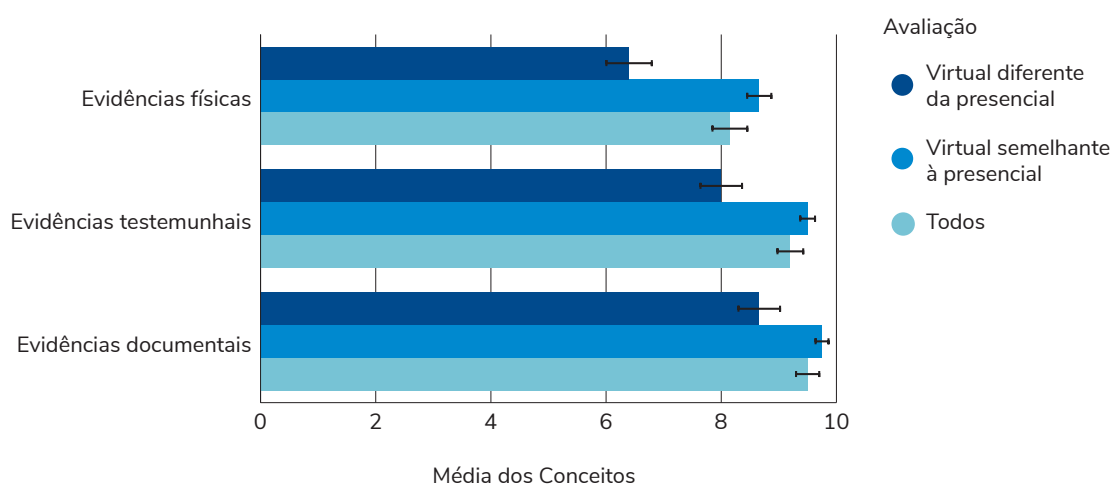


GRÁFICO 21

COMPARAÇÃO DA PERCEPÇÃO DE PROCURADORES INSTITUCIONAIS SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS FERRAMENTAS PARA A ANÁLISE DE DIFERENTES EVIDÊNCIAS (N = 208)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%. O N está diferente nesse caso pois só responderam aqueles PIs que tinham experiência com avaliação presencial (dos 218, 10 não a tinham).

Esse julgamento sobre as limitações na verificação das condições de oferta e evidências relacionadas à infraestrutura é, em certa medida, conflitante com as respostas obtidas com o item sobre a semelhança entre as condições de análise propiciadas pelo formato da avaliação externa virtual e pela visita com o deslocamento das comissões, uma vez que a quase totalidade dos procuradores institucionais consideraram as modalidades como semelhantes. Essas percepções obtidas com a aplicação do questionário para avaliadores e PIs serviram como base para análise dos resultados da avaliação virtualizada e para comparações com os padrões de conceitos obtidos com a avaliação realizada nos padrões tradicionais, ambas realizadas com os instrumentos vigentes. Esperava-se, a partir da análise das percepções de avaliadores e PIs, que as dificuldades e prejuízos encontrados na avaliação virtual refletissem conceitos destoantes para mais ou para menos para as dimensões ou eixos afetados. Em última análise, esperava-se observar algum impacto nos conceitos finais, atribuídos a partir dos relatórios elaborados pelas comissões de avaliação *in loco*.

4 ANÁLISES E COMPARAÇÕES ENTRE OS CONCEITOS OBTIDOS NAS AVALIAÇÕES VIRTUAIS E PRESENCIAIS

Este estudo teve como finalidade avaliar se houve diferenças estatísticas significativas entre os conceitos obtidos nas avaliações de Autorização de Curso e de Credenciamento Institucional considerando as duas modalidades avaliativas (presencial e virtual). Para isso, foram extraídas da plataforma e-MEC as informações dos relatórios de avaliação, especificamente dos conceitos das dimensões/eixos e dos conceitos finais (Contínuo e Faixa). Além disso, foram consideradas informações sobre a IES e o curso avaliados, bem como a classificação dos rótulos de curso em função da Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica do Brasil (Cine Brasil) (Brasil. Inep, 2018).

A amostra de avaliações com visita virtual *in loco* consistiu em todas aquelas realizadas de março a outubro de 2021, tanto institucionais quanto de curso. Com relação às avaliações presenciais, foram extraídos dados referentes às avaliações ocorridas em 2019. A escolha deste ano leva em conta que o ano de 2020 não pode ser considerado representativo em função da interrupção do fluxo de avaliações devido à pandemia da covid-19. Após a aplicação dos critérios de seleção descritos, foram analisados os conceitos de 1.932 avaliações virtuais e 1.153 avaliações presenciais. Foram realizadas análises descritivas para apresentação dos resultados e, quando apropriado, foram realizadas análises de comparações de grupos².

4.1 ANÁLISE DOS IMPACTOS DA VIRTUALIZAÇÃO SOBRE OS CONCEITOS ATRIBUÍDOS NA AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

O Conceito Institucional - CI é calculado sob a forma de Conceito Institucional Faixa - CIfaixa, mediante ponderações previstas para cada ato, seguido de um arredondamento do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de um a cinco, conforme a escala dos instrumentos de avaliação externa; e também como Conceito Institucional Contínuo, no qual o resultado é expresso em um valor contínuo com precisão de duas casas decimais (o mesmo modo de cálculo vale, respectivamente, para Conceito de Curso Faixa - CCfaixa e para o Conceito de Curso Contínuo, representações dos resultados exploradas no próximo tópico deste texto) (Brasil. Inep, 2017).

O Gráfico 22 abaixo, produzido a partir de dados sobre os relatórios de avaliação para Credenciamento Institucional realizadas nos anos de 2019 (último ano de normalidade antes dos sobrestamentos adotados com a pandemia) e 2021 (ano da retomada por meio da avaliação virtual), permite uma comparação do percentual de distribuição dos CIfaixa na avaliação presencial e na virtual. Notam-se ligeiras diferenças, com a maior incidência na atribuição dos conceitos 2 e 4 no formato virtual, o que impede que a diferença seja interpretada como uma tendência significativa de redução ou de majoração dos conceitos atribuídos a partir da adoção do formato a distância. Contudo, nota-se uma proporção levemente maior de avaliações com

² Importante ressaltar que as avaliações ocorreram tendo por base o mesmo instrumento e que as visitas para os atos de entrada em ambas as modalidades, envolvem a mesma quantidade de tempo e o mesmo número de avaliadores.

conceito 2, com um aumento percentual de 2,45 no caso das avaliações virtuais. Apesar de não se tratar de um aumento expressivo, investigações mais aprofundadas são necessárias a fim de se compreender as razões para essa ocorrência.

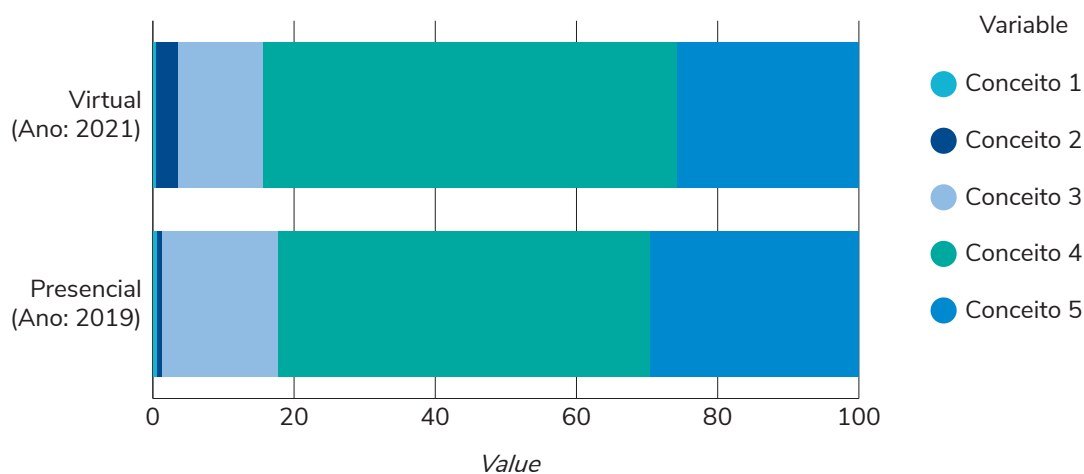


GRÁFICO 22
COMPARAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE CONCEITOS FAIXA
OBTIDOS ENTRE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS
DE CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL (N = 998)

Fonte: DAES/INEP

Ainda com base nesses dados, procedeu-se com a comparação da média dos conceitos atribuídos para esse mesmo ato, em ambos os formatos, considerando tanto o conceito final quanto os dos eixos do instrumento (Gráfico 23). A comparação envolvendo o Conceito Institucional Contínuo, a partir da realização de testes de Mann-Whitney, sugere não haver diferenças significativas para a maior parte dos conceitos, à exceção do Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional ($U = 109264$, $p = 0,023$). Nesse sentido, as proporções encontradas no Clfaixa sinalizam diferenças sutis, e não tendências de mudanças relevantes, a partir da adoção da avaliação virtual. É interessante verificar que a única diferença estatisticamente significativa encontrada se refere a um eixo cujas evidências mais relevantes para sua avaliação são, em sua maioria, documentais (evidências menos prejudicadas pela virtualização da avaliação na opinião de avaliadores e de PIs). Os resultados, portanto, não parecem corroborar a percepção registrada nas respostas de avaliadores e PIs no sentido da existência de prejuízo na análise das evidências físicas e na conceituação dos indicadores de infraestrutura trazidos pela adoção da avaliação externa virtual.

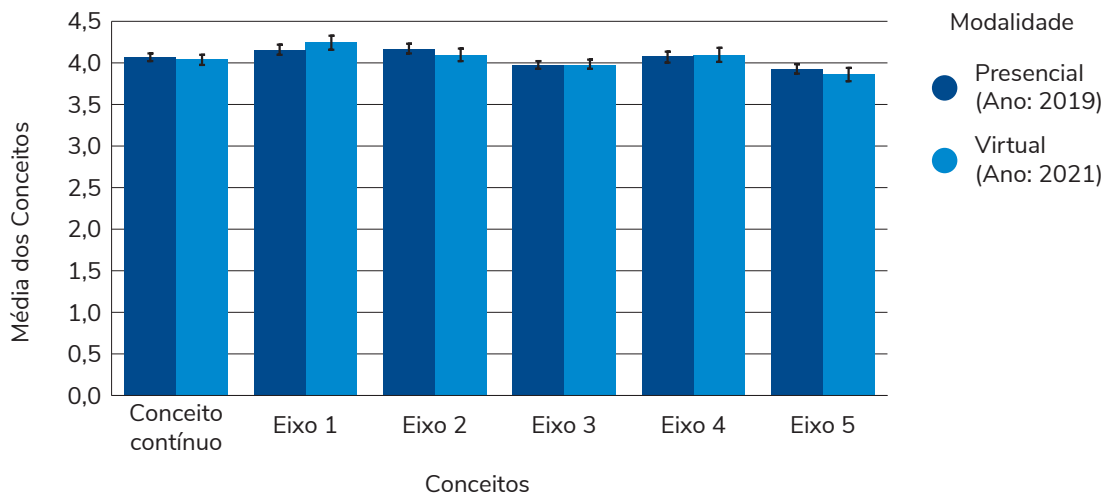


GRÁFICO 23

COMPARAÇÃO DA MÉDIA DOS CONCEITOS OBTIDOS ENTRE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS DE CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL (N = 998)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

4.2 ANÁLISE DOS CONCEITOS ATRIBUÍDOS E DOS IMPACTOS DA VIRTUALIZAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO DE CURSOS

O Gráfico 24, a seguir, traz uma comparação do percentual dos CCfaixa entre avaliações virtuais e presenciais ocorridas nos anos de 2019 e 2021. Observa-se um padrão similar ao anterior, com leve aumento na atribuição de conceitos nas faixas 1, 2 e 5 na avaliação virtual (com diferenças percentuais de 0,24, 1,03 e 4,25, respectivamente), que não chegaram a alterar o padrão geral de prevalência dos conceitos 4 e 5.

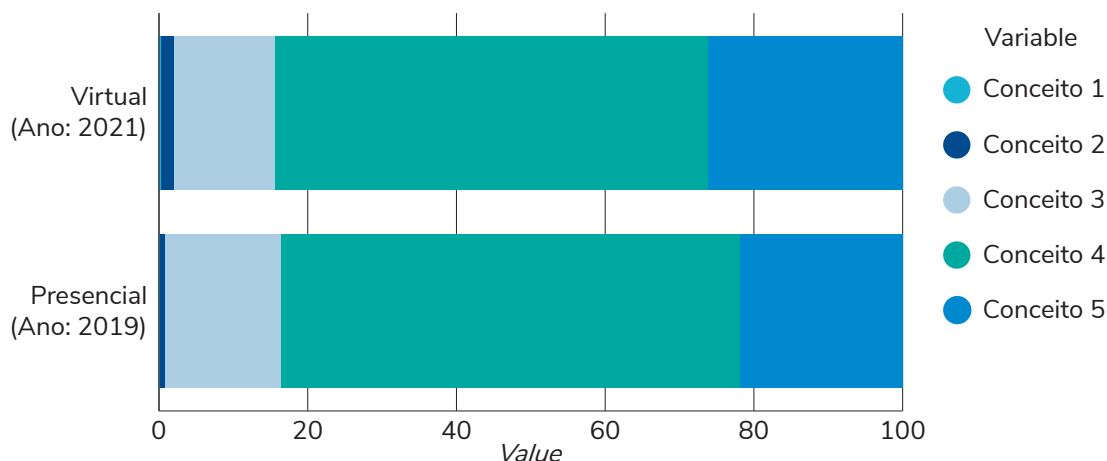


GRÁFICO 24

COMPARAÇÃO PERCENTUAL DOS CONCEITOS FAIXA
OBTIDOS ENTRE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS
DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS (N = 3.085)

Fonte: DAES/INEP

Da mesma forma, buscou-se comparar os padrões de atribuição dos conceitos nas duas modalidades de avaliação por dimensões do instrumento e pelo Conceito Final Contínuo (Gráfico 25). Foram identificadas diferenças significativas somente na Dimensão 2 (Corpo docente e tutorial), com atribuição de conceito mais elevado na modalidade virtual. Os conceitos referentes à Dimensão 3 (infraestrutura), curiosamente, mostraram-se bastante similares entre as modalidades de avaliação ($M_{pres} = 4,08$ e $dp_{pres} = 0,68$; $M_{virt} = 4,08$ e $dp_{virt} = 0,74$).

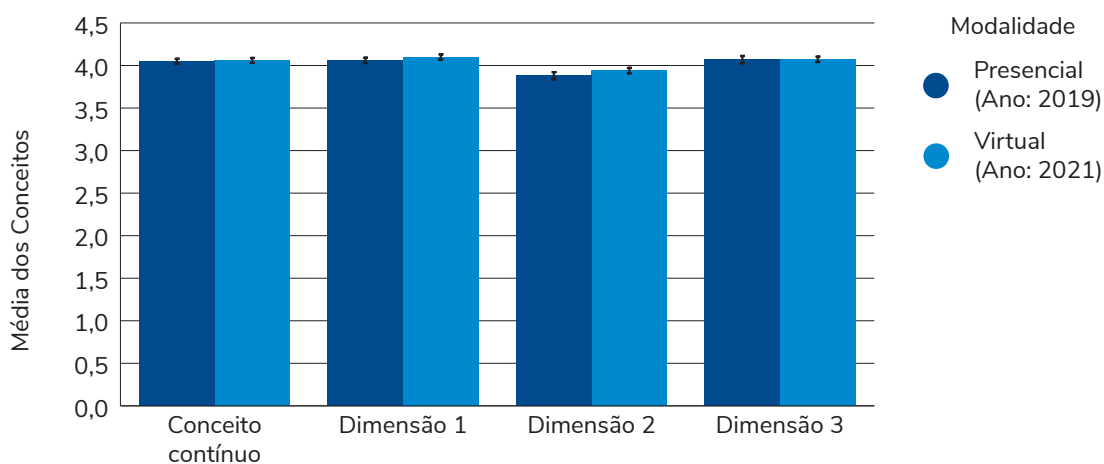


GRÁFICO 25

COMPARAÇÃO DA MÉDIA DOS CONCEITOS OBTIDOS ENTRE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS E
VIRTUAIS DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS (N = 3.085)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

A comparação dos resultados obtidos entre áreas acadêmicas também pode auxiliar no diagnóstico de eventuais vieses ou distorções trazidas pela adoção da avaliação virtual, sobretudo nas que agrupam cursos com demandas mais complexas de infraestrutura, como a de Engenharia, Produção e Construção, e também a área que reúne cursos de Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária. Ao se analisar os conceitos contínuos das avaliações realizadas em cada modalidade de avaliação por área geral do CINE Brasil (Brasil. Inep, 2018) (Gráfico 26), observa-se diferença estatisticamente significativa somente para as áreas de: a) Negócios, Administração e Direito (Mann-Whitney $U = 129621,5$, $p < 0,001$); b) Artes e Humanidades (Mann-Whitney $U = 2575,5$, $p = 0,03$); c) Saúde e Bem-estar - excluídos os cursos de Odontologia, Medicina e Enfermagem que não foram elegíveis à avaliação com visita virtualizada (Brasil. Inep, 2021a) - (Mann-Whitney $U = 59771$, $p = 0,011$); e d) Ciências Sociais, Jornalismo e Informação – excluído o curso de Psicologia, também não elegível à avaliação virtual (Brasil. Inep, 2021a) - (Mann-Whitney $U = 4972,5$, $p = 0,02$). Nota-se, ainda, que os conceitos finais das avaliações virtuais tenderam a ser maiores do que os das presenciais para as áreas de Negócios, Administração e Direito e Artes e Humanidades. Um padrão oposto pode ser observado no caso das áreas de Saúde e Bem-estar e Ciências sociais, Jornalismo e Informação. Além disso, observa-se que todas as médias ainda se encontram dentro de um mesmo intervalo de Conceito Faixa (mesmo considerando os limites mínimos e máximos do intervalo de confiança).

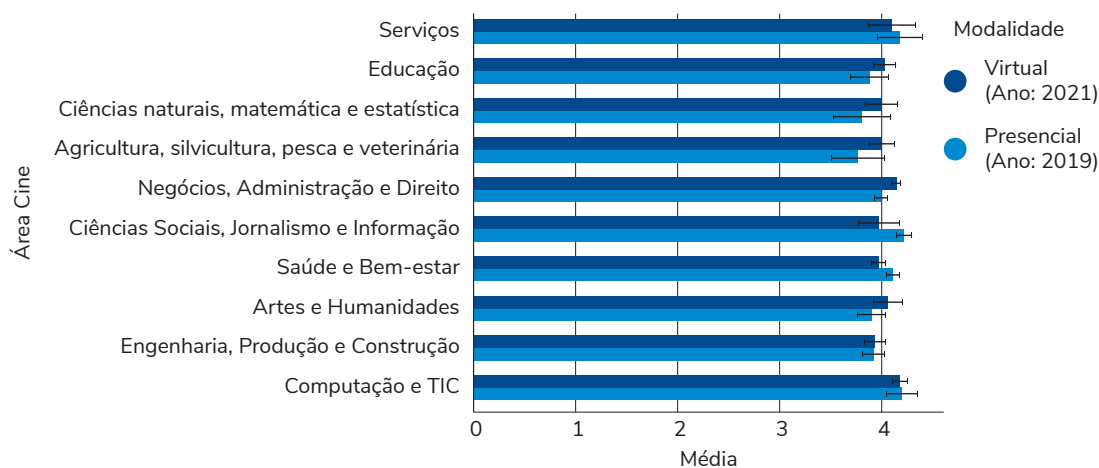


GRÁFICO 26

COMPARAÇÃO DA MÉDIA DOS CONCEITOS OBTIDOS ENTRE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS POR ÁREA GERAL DO CINE 2018 (N = 3.085)

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

Fonte: DAES/INEP

Aprofundando essa análise comparativa, foram analisadas as potenciais diferenças entre as modalidades de avaliação para as três dimensões do instrumento de Autorização de Cursos. No caso da Dimensão 1 (Organização Didático-pedagógica - ver Gráfico 27), diferenças estatisticamente significativas foram encontradas nas áreas: a) Artes e Humanidades (Mann-Whitney $U = 2544$, $p = 0,023$), sendo que as avaliações virtuais apresentaram escores maiores; b) Saúde e Bem-estar (Mann-Whitney $U = 58958,5$, $p = 0,028$), com escores maiores para a modalidade presencial; e c) Negócios, Administração e Direito (Mann-Whitney $U = 128611$, $p < 0,001$), com média mais elevada no caso das avaliações virtuais.

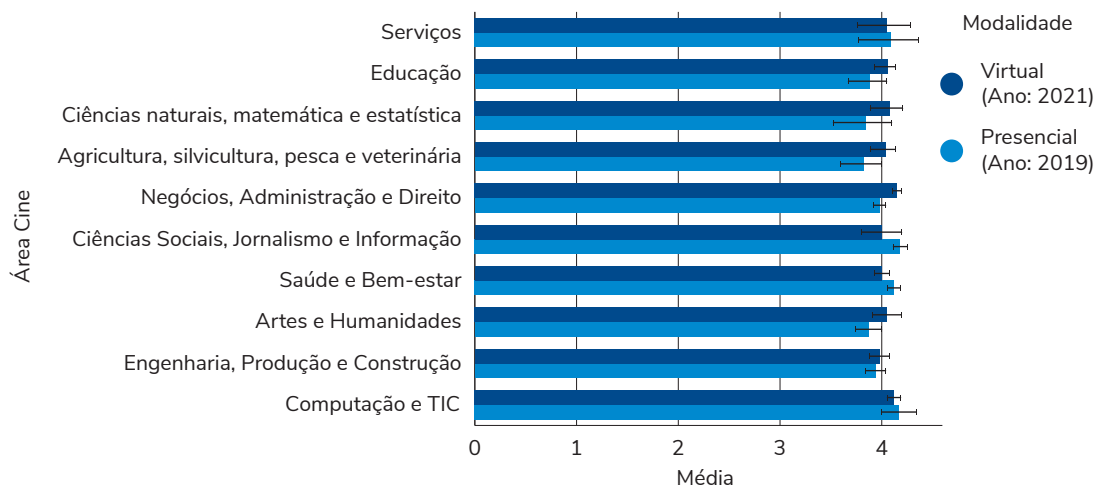


GRÁFICO 27

COMPARAÇÃO DA MÉDIA DOS CONCEITOS DA DIMENSÃO 1 OBTIDOS ENTRE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS POR ÁREA GERAL DO CINE 2018 (N = 3.085)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

No caso da Dimensão 2 (Corpo docente e tutorial - Gráfico 28), foi identificado um padrão de atribuição de conceitos um pouco superiores na avaliação virtual para as áreas de Artes e Humanidades (Mann-Whitney $U = 2627,5$, $p = 0,05$) e Negócios, Administração e Direito (Mann-Whitney $U = 129099$, $p < 0,001$).



GRÁFICO 28

COMPARAÇÃO DA MÉDIA DOS CONCEITOS DA DIMENSÃO 2 OBTIDOS ENTRE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS POR ÁREA GERAL DO CINE 2018 (N = 3.085)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

Por fim, no caso da Dimensão 3 (Infraestrutura - Gráfico 29), foram registradas diferenças significativas com elevação dos conceitos atribuídos na avaliação virtual para as áreas de: a) Saúde e Bem-estar - excluídos os cursos de Odontologia, Medicina e Enfermagem que não foram elegíveis à avaliação com visita virtualizada (Brasil. Inep, 2021a) - (Mann-Whitney $U = 60288,5$, $p = 0,006$); b) Ciências Sociais, Jornalismo e Informação - excluído o curso de Psicologia, não elegível à avaliação virtual (Brasil. Inep, 2021a) - (Mann-Whitney $U = 5060$, $p = 0,01$); e c) Negócios, Administração e Direito (Mann-Whitney $U = 138788$, $p = 0,001$). O padrão de conceitos atribuídos na avaliação presencial foi ligeiramente mais alto para Saúde e Bem-estar e Ciências Sociais, Jornalismo e Informação - ressaltando-se a exceção da conclusão para os cursos especificados acima não elegíveis à avaliação com visita virtualizada. Interessantemente, não houve mudanças significativas na área de Engenharia, Produção e Construção, que envolve instalações, equipamentos e laboratórios de maior complexidade.

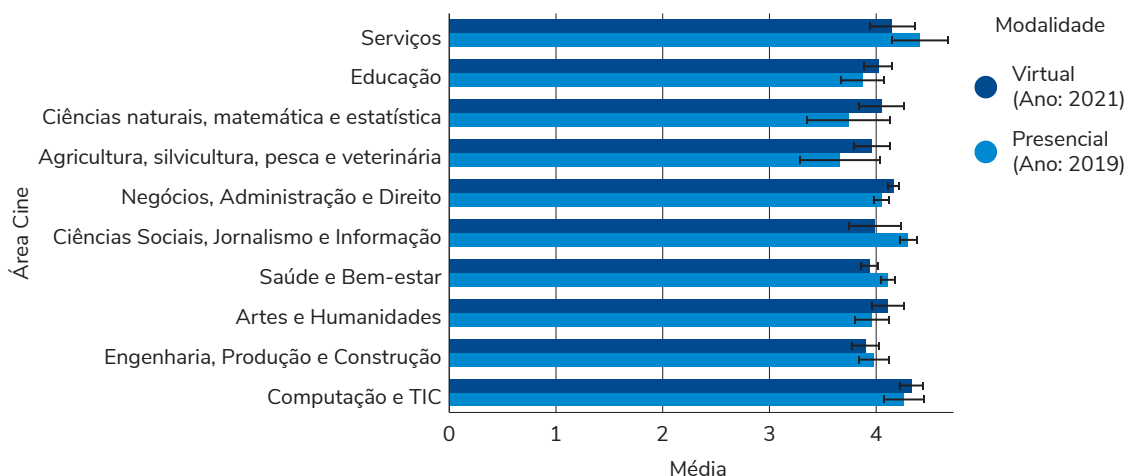


GRÁFICO 29

COMPARAÇÃO DA MÉDIA DOS CONCEITOS DA DIMENSÃO 3 OBTIDOS ENTRE AVALIAÇÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS POR ÁREA GERAL DO CINE 2018 (N = 3.085)

Fonte: DAES/INEP

Nota: as linhas de erro representam um intervalo de confiança de 95%.

As percepções de dificuldade na avaliação da infraestrutura, registradas no questionário aplicado aos PIs e avaliadores, levavam a expectativas de que diferenças significativas fossem reveladas pelas comparações de resultados obtidos nas avaliações presenciais e virtuais de cursos como Veterinária, Engenharias e Computação, mas na verdade a média dos conceitos atribuídos no formato virtual foi semelhante, com pequenas diferenças para mais e para menos, situadas nos limites da mesma faixa conceitual, o que não corrobora qualquer suposição de prejuízo ou padrão de leniência na avaliação realizada com a visita virtualizada. Contudo, vale ressaltar que as diferenças encontradas em áreas como Saúde e Bem-estar (excluídos os cursos de Odontologia, Medicina e Enfermagem, como apontado anteriormente) e Negócios, Administração e Direito, merecem um olhar atento em visitas vindouras, bem como um maior

aprofundamento na investigação das razões de tais dissimilaridades. As evidências encontradas podem sugerir, por exemplo, uma maior dificuldade na apreensão das evidências apresentadas pela IES e, conseqüentemente, na avaliação de cada critério de análise dos indicadores que constituem os instrumentos. Caso isso seja verdadeiro, é factível esperar um número menor de atributos atendidos, o que poderia levar a conceitos mais reduzidos (no caso das áreas em que as avaliações presenciais obtiveram escores, em média, mais elevados). Com base nos dados disponíveis atualmente, não há como confirmar tal suposição (ou qualquer outra que porventura seja feita). Resta, como parte da natureza dinâmica e cíclica de processos avaliativos, aprofundar os estudos que possam esclarecer tais diferenças.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, tendo em conta os efeitos incertos da crise sanitária, o aumento do nível de eficiência torna-se um princípio ainda mais relevante para a gestão e organização do ensino superior, que não pode ser desconsiderado pelo Inep na execução dos processos da avaliação externa *in loco* de IES e cursos de graduação. A consonância com as medidas de distanciamento social, a eficácia das ferramentas de comunicação utilizadas, a fidedignidade dos resultados e a redução do tempo processual proporcionados pela adoção da avaliação externa virtual fornecem respostas às dificuldades atravessadas pelas IES na pandemia e pavimenta um novo caminho de maior agilidade, transparência e eficiência para o futuro dos processos avaliativos.

Em resumo, os estudos aqui desenvolvidos permitem concluir que:

- a) A busca constante por aperfeiçoamentos e inovações tem sido parte da dinâmica da avaliação *in loco*;
- b) A formulação da avaliação externa virtual das condições *in loco* seguiu uma metodologia de sondagens, planejamento, seleção dos recursos, testes, checagens e ajustes nas funcionalidades e procedimentos que reduziram as chances de falhas em seu funcionamento;
- c) As percepções de prejuízo trazidas pela virtualização para a coleta de evidências físicas e para as verificações da infraestrutura expressas nas respostas de avaliadores e procuradores institucionais não foram confirmadas por comparações entre os padrões de atribuição de conceitos por eixo/dimensão nos formatos presencial e virtual das visitas *in loco*. Apesar de relatarem maiores desafios na análise de tal dimensão, isso parece não ter se refletido nos conceitos atribuídos pelas comissões de avaliação;
- d) As análises de áreas específicas de cursos, em que foram detectadas diferenças na atribuição dos conceitos, também não revelaram impacto significativo, em termos de mudança de faixa do conceito. Apesar disso, a continuidade do monitoramento das avaliações, bem como a realização de estudos adicionais, mostra-se fundamental para garantir a correção dos parâmetros da avaliação *in loco*, para esclarecer as dúvidas dos atores interessados e para subsidiar as decisões do Ministério da Educação que tomam como subsídio os resultados das avaliações.

Os estudos sobre o formato virtual de avaliação externa sinalizaram, também, alguns desafios, pontos de atenção e necessidades de ajustes. O primeiro deles: apesar do potencial de aceitação do modelo pelos avaliadores se mostrar significativo desde os levantamentos iniciais, um número expressivo de avaliadores cadastrados não respondeu às convocações feitas ao longo do ano para o curso de habilitação na avaliação externa virtual ou não concluiu essa capacitação. Além de análises adicionais sobre o caráter ativo desses vínculos, esse quadro sugere a necessidade de um mapeamento mais exaustivo das competências relacionadas ao maior engajamento e ao melhor tipo de atuação como membro de comissões avaliadoras em meio virtual. Com essas informações em mãos, será possível delinear novos editais para o reforço de certos perfis no BASis, com requisitos mais precisos, para a seleção de atores com maior disposição para o trabalho no formato de visita virtualizada. A identificação de um maior rol de características desejáveis também auxiliará o desenho instrucional das ações de capacitação e formação continuada organizadas pelo Inep.

Para auxiliar os avaliadores a lidarem com as dificuldades relatadas na análise de evidências físicas, foram inseridas novas recomendações sobre a análise da infraestrutura na segunda versão do Guia de Boas Práticas da Avaliação Externa Virtual *in loco* (Brasil. Inep, 2021d). Além disso, também foram realizadas atualizações nos conteúdos dos ambientes de capacitação no Moodle, estruturados para as turmas de avaliadores subsequentes, no sentido da ampliação do tempo destinado a esse conjunto de atividades no cronograma da avaliação, além da ênfase na atitude autônoma e investigativa a ser assumida pelos membros da comissão frente aos percursos e modos de organização das transmissões propostos pelas equipes da IES.

A análise dos erros cometidos nas avaliações virtuais é outra oportunidade valiosa para o aprimoramento desse modelo. A participação dos servidores nas avaliações com visitas virtuais, como observadores, tem permitido verificar o comportamento dos avaliadores e detectar eventuais situações a serem evitadas, dando origem a alertas e recomendações nas capacitações. As gravações realizadas quando do momento de análise da infraestrutura das IES são fontes importantes nesse mesmo sentido. Entretanto, fontes sistemáticas de informações sobre essas falhas e seus impactos na avaliação são as impugnações de relatórios pelas partes interessadas nos resultados das avaliações (IES e a Seres/MEC), assim como os pareceres da CTAA. A partir de tais insumos pretende-se analisar, ainda, os impactos do funcionamento do modelo virtual sobre o fluxo recursal e os novos tipos de intercorrências gerados pela rotina das avaliações *in loco* mediadas por tecnologias de comunicação.

Em outra frente, a aceleração do trâmite processual e da rotina de designações e composição de comissões avaliadoras do sistema eletrônico ampliaram a ocorrência de visitas simultâneas, sobretudo para a autorização de cursos de IES com maior porte, que detinham vários processos autorizativos em fase de avaliação. Dificuldades nesse sentido passaram a ser registradas nos canais de atendimento e nos relatórios de autoavaliação dos trabalhos desenvolvidos após o encerramento das avaliações, registrados por IES e avaliadores no e-MEC³.

A avaliação virtual permitiu que se desse andamento ao estoque de processos para os atos de entrada represados desde o início da pandemia e daqueles que chegaram na Fase Inep

³ Uma alternativa já ensaiada nesse sentido, e já contemplada no arcabouço normativo do Sinaes, é a composição de equipes multidisciplinares, para avaliação concomitante de atos institucionais e de cursos, com comissões reforçadas por um número maior de docentes, com formações e experiências complementares.

em 2021. Pode-se dizer que o modelo alcançou seu estágio de pleno funcionamento entre os meses de maio e outubro de 2021 (quando mais de 3.000 avaliações foram realizadas), sobretudo a partir da aquisição da licença de software que permitiu a disponibilização de salas de webconferência em grande quantidade e a redução do número de demandas relacionadas a dificuldades de IES e avaliadores no uso do FTP (substituído por canal próprio da IES para a disponibilização de arquivos diversos às comissões avaliadoras). Abriu-se, dessa maneira, a possibilidade de se averiguar a viabilidade em se utilizar essa modalidade nas avaliações dos atos de Reconhecimento de Cursos e Recredenciamento Institucional. Isso vem sendo feito com uma série de novos estudos sobre o instrumento, agendas de avaliação e impactos das tecnologias de comunicação sobre a aferição da qualidade das condições associadas a serviços, processos e atividades acadêmicas e institucionais, ainda na vigência do ensino híbrido, assim como nas rotinas de composição de comissões, gestão de salas de videoconferência, além do monitoramento, controle e módulos de fluxo avaliativo no sistema eletrônico, considerando as regras de criação, organização e finalização das avaliações externas *in loco*.

Sobre o financiamento da avaliação externa virtual, com o início da avaliação para os atos de permanência será possível prosseguir com estudos sobre o percentual de custeio provido pelo pagamento das taxas da avaliação *in loco* pelas IES e efetuar os ajustes eventualmente necessários em seus valores, considerando a nova estrutura de custos na avaliação *in loco* com visita virtualizada, como a infraestrutura de tecnologia e licenças de software envolvidas nessas avaliações, que demandaram aquisições por parte do Inep. O que já pode ser destacado, em termos gerais, é que entre 2017 e 2019 foram destinados por ano, em média, 40 milhões de reais com passagens e diárias para os avaliadores realizarem as avaliações com o deslocamento das comissões. No exercício do ano de 2021, com o início das avaliações com visitas virtuais, foram executados apenas cerca de 14 milhões de reais para essas mesmas despesas, mesmo com o aumento do custo médio de passagens e do cancelamento / trocas de passagens. Com base nesses números e nas estimativas em andamento, é possível afirmar que a avaliação virtual detém um grande potencial de economicidade para o processo.

Por fim, a experiência da avaliação externa virtual *in loco* e a possibilidade de sua continuidade como alternativa à avaliação presencial se articulam e tendem a nortear a retomada do trabalho de revisão dos instrumentos da avaliação *in loco*, que se encontrava em estágio avançado meses antes do advento da crise pandêmica. Cada um dos critérios de verificação até aqui propostos será analisado sob o enfoque da adequação às mediações e ferramentas que integram o novo modelo de visita para as avaliações *in loco*, também considerando as recentes mudanças regulatórias de caráter mais duradouro do setor. As restrições sanitárias têm exercido impactos profundos em muitos atributos de qualidade da oferta de ensino superior no Brasil e no mundo. Algumas dessas condições de distanciamento e de novos usos das tecnologias de comunicação prenunciam novas configurações dos espaços e processos educacionais. Isso perpassa desde critérios ergonômicos de amplitude e ventilação dos ambientes e de acessibilidade (para as pessoas com comorbidades consideradas de maior risco para covid), até eixos institucionais mais complexos, como as ações de internacionalização e mobilidade acadêmica, por exemplo, campo no qual os intercâmbios e cooperações de tipo virtual ganharam terreno e geraram oportunidades permanentes. É preciso prosseguir com a atualização dos instrumentos, processos e procedimentos de avaliação, com um olhar apurado para novas dinâmicas e parâmetros de julgamento, em um compasso que possibilite à avaliação *in loco* de IES e cursos de graduação, com visita virtualizada ou com o deslocamento das comissões,

continuar contribuindo para as políticas de Estado e para a indução da excelência acadêmica e institucional nas redes que integram o Sinaes. Em todas essas frentes, o Inep continuará a realizar estudos, acompanhamentos e ações com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas para a educação superior.





REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 15 abr. 2004. Seção 1, p. 3.

BRASIL. Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. *Diário Oficial da União*, Brasília, 10 mai. 2006. Seção 1, p. 6.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, 26 jun. Seção 1, Brasília, p. 1. 2014.

BRASIL. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. *Diário Oficial da União*, Brasília, 18 dez. 2017. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sistema nacional de avaliação da educação superior: da concepção à regulamentação*. 5ª edição revisada e ampliada. Brasília, DF: Inep, 2009. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/sinaes_2009_da_concepcao_a_regulamentacao_5_edicao_ampliada.pdf>. Acesso em 03 fev. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Nota Técnica nº 16: novos Instrumentos de avaliação externa: Instrumento de Avaliação Institucional Externa (IAIE) - presencial e a distância. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (IACG) - presencial e a distância*. Brasília, DF: Inep, 2017. Disponível em: <https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/legislacao_normas/2017/nota_tecnica_sei_inep_0126132.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Manual para classificação dos cursos de graduação e sequenciais*: CINE Brasil [recurso eletrônico]. Brasília, DF: Inep, 2018. Disponível em <https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/manual_para_classificacao_dos_cursos_de_graduacao_e_sequenciais_cine_brasil.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Avaliação in loco*: Glossário dos instrumentos de avaliação externa. 4. ed. [recurso eletrônico]. Brasília, DF: Inep, 2019. Disponível em <https://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/apresentacao/glossario_4_edicao.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 536, de 16 de setembro de 2020. Regulamenta a Gestão do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis e do Banco de Avaliadores do Sistema de Avaliação de Escolas de Governo - SAEG. *Diário Oficial da União*. Brasília, 21 set. 2020a. Seção: 1, p. 120.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria Normativa nº 568, de 9 de outubro de 2020. Dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para realização das avaliações externas *in loco* no período da pandemia do novo coronavírus. *Diário Oficial da União*. Brasília, 13 out. 2020b. Seção: 1, p. 26.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021. Institui a Avaliação Externa Virtual *in loco* no âmbito das visitas por comissões de especialistas para avaliação externa de Instituições de Educação Superior e cursos de graduação, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e da avaliação das Escolas de Governo. *Diário Oficial da União*. Brasília, 22 abr. 2021a. Seção: 1, p. 181.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021. Regulamenta o disposto na Portaria 165 de 20 de abril de 2021, que institui a Avaliação Externa Virtual *in loco* no âmbito das visitas por comissões de especialistas para avaliação externa de Instituições de Educação Superior e cursos de graduação, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e da avaliação das Escolas de Governo. *Diário Oficial da União*. Brasília, 26 abr. 2021b. Seção: 1, p. 194.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Portaria Inep nº 275, de 28 de julho de 2021. Altera artigos da Portaria nº 165, de 20 de abril de 2021, e da Portaria nº 183, de 23 de abril de 2021, referentes a procedimentos no âmbito da Avaliação Externa Virtual *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Diário Oficial da União*. Brasília, 04 ago. 2021c. Seção: 1, p. 145.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). 2ª ed. *Guia de Boas Práticas de Avaliação Externa Virtual In loco: Avaliadores e IES*. Brasília, 2021d. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/avaliacao-in-loco/guia-de-boas-praticas-orienta-avaliacao-virtual>>. Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018. Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes. *Diário Oficial da União*, Brasília, 27 ago. 2018 (republicada em 31 agosto e retificada em 03 de set. de 2018). Seção: 1, p. 49.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria Normativa nº 796, de 2 de outubro de 2020. Dispõe sobre o sobrestamento dos processos de credenciamento de instituições de educação superior, bem como dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância. *Diário Oficial da União*, Brasília, 05 out. 2020. Seção: 1, p.53.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 489, de 8 de julho de 2021. Aprova o Regimento Interno da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes e do Sistema de Avaliação de Escolas de Governo - Saeg. *Diário Oficial da União*, Brasília, 09 jul. 2021a. Seção: 1, p.113.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 488, de 8 de julho de 2021. Dispõe sobre a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes e do Sistema de Avaliação de Escolas de Governo - Saeg. *Diário Oficial da União*, Brasília, 09 jul. 2021b. Seção: 1, p.113.



APÊNDICE

BREVE HISTÓRICO DA AVALIAÇÃO EXTERNA *IN LOCO* NO SINAES

No presente texto, com o objetivo de contextualização das condições e desafios impostos à virtualização da avaliação externa *in loco*, são traçados breves históricos e descrições do banco de avaliadores do Sinaes (BASis), do fluxo processual dos atos autorizativos, dos instrumentos utilizados pelas Comissões para a verificação de atributos e construção dos relatórios e da evolução do sistema de ensino superior brasileiro na década anterior ao advento da pandemia da covid-19.

Instituída como parte de um conjunto de processos avaliativos que integram o Sinaes, para aferir a qualidade de IES e cursos de graduação e subsidiar decisões regulatórias do Ministério da Educação (MEC), a avaliação externa *in loco* ocorreu até 2019 exclusivamente com o deslocamento de comissões de docentes selecionados e capacitados para verificar presencialmente os recursos e processos institucionais, acadêmicos, técnicos e físicos para o início e continuidade do funcionamento de IES e cursos. Esse trabalho se materializa no registro de análises preliminares em formulário eletrônico e em conclusões demonstradas e justificadas em relatórios avaliativos que decorrem da aplicação do instrumento.

A conformidade desse modelo com os princípios norteadores do Sinaes se ancora em pelo menos três pilares: 1) a análise e o diálogo entre avaliadores e representantes de IES sobre os documentos de planejamento; 2) o reconhecimento do trabalho dos núcleos e colegiados docentes e dos resultados da autoavaliação e da avaliação interna; e 3) a participação dos membros da comunidade acadêmica nas verificações conduzidas pela avaliação externa, em reuniões, entrevistas e nas interações durante os percursos realizados pelos avaliadores *in loco*. Além disso, a visita presencial propicia uma pequena imersão de 2 a 3 dias no ambiente

implementado pela IES pleiteante do ato autorizativo no MEC (para autorizações de cursos de graduação ou credenciamento de IES), organizada para permitir apreciações em conformidade com os princípios expressos no art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sinaes:

- I. avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;
- II. o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;
- III. o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;
- IV. a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Após a publicação da Lei do Sinaes, os instrumentos de avaliação externa *in loco* de IES e cursos de graduação foram elaborados pelo Inep a partir de diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu) e Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação (SEED) e de discussões com especialistas e conselheiros da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), sendo aprovados em 2007¹. Essa versão foi organizada em três documentos que contemplavam os atos de credenciamento institucional, credenciamento de polos e autorização de cursos. Em tais instrumentos estavam os primeiros indicadores de qualidade a serem aferidos pelas comissões durante as visitas para a avaliação, organizados por dimensões ou eixos e segundo os requisitos legais que balizam os atos autorizativos de IES e cursos de graduação, conforme a referida lei. A versão vigente dos instrumentos de avaliação foi publicada em 2017 e contempla: a) a avaliação institucional - Credenciamento Institucional e Recredenciamento Institucional / Transformação de Organização Acadêmica; e b) a avaliação de cursos de graduação - Autorização e o Reconhecimento / Renovação de Reconhecimento (modalidades presencial e a distância).

O instrumento de Avaliação Institucional vigente está organizado em cinco eixos, contemplando as dez dimensões do Sinaes, conforme o seguinte modo de integração:

- Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional: considera a dimensão 8 (Planejamento e Avaliação) do Sinaes, com indicadores relativos aos processos avaliativos (interno e externo, atuação das CPAs) e a vários aspectos do PDI;
- Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional: contempla as dimensões 1 (Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional) e 3 (Responsabilidade Social da Instituição);
- Eixo 3 – Políticas Acadêmicas: abrange as dimensões 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes);
- Eixo 4 – Políticas de Gestão: compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira); e

¹ Portarias MEC nº 1.015 e nº 1.016, de 30 de outubro de 2007, e Portarias MEC nº 1.047 e nº 1.050, de 7 de novembro de 2007..

- Eixo 5 – Infraestrutura Física: corresponde à dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

Já o Instrumento de avaliação externa de cursos de graduação segue o objetivo estabelecido no Art. 4º da Lei do Sinaes de identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes. Para isso, foi estruturado levando-se em consideração três dimensões distintas:

- Dimensão 1: organização didático-pedagógica;
- Dimensão 2: corpo docente e tutorial;
- Dimensão 3: infraestrutura.

Cada eixo/dimensão dos atuais instrumentos é constituído de um rol de indicadores que representam objetos de avaliação específicos que devem ser observados durante a avaliação *in loco* pelas comissões avaliadoras. Cada indicador é acompanhado de uma escala de conceitos designados por valores numéricos (de 1 a 5), que representa o nível crescente de suficiência e de adequação (e de excelência, nos critérios aditivos superiores) dos atributos avaliados. Para cada nível há um critério de análise que detalha e qualifica o objeto a ser verificado, fornecendo aos avaliadores parâmetros para a definição do conceito para aquele indicador, bem como para a formulação das justificativas de tal decisão à luz das evidências obtidas nas análises *in loco*.

Esses instrumentos apresentam uma lógica de atribuição de conceitos que substituiu a abordagem adotada na Análise das Condições de Ensino (ACE), da Avaliação das Condições de Oferta (ACO) e na Avaliação Institucional dos Centros Universitários. ACE e ACO foram referenciais utilizados na avaliação externa de IES e cursos de graduação a partir da segunda metade dos anos 90, nos quais os aspectos da qualidade eram classificados como essenciais e não essenciais e verificados em função de dois níveis: atendimento ou não atendimento².

Em que pese a relevância desses referenciais para a constituição de um terreno avaliativo comum para o ensino superior pós Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sua abordagem metodológica e foco em recursos físicos e nos aspectos operacionais estabelecidos pela instância regulatória, colocava-os em dissonância com as metas de nº 6, 7 e 9 para a educação superior no Plano Nacional de Educação (PNE) estabelecido na Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Nesse contexto, buscava-se “a articulação e a coerência de diversos instrumentos avaliativos e de agentes internos e externos, operando com procedimentos metodológicos e operacionais comuns, [devendo-se assim] [...] constituir um sistema de avaliação que abranja todas as IES do país”³.

Ao longo do tempo, após a institucionalização do Sinaes e em linha com seu arcabouço normativo, uma série de instrumentos foram elaborados e atualizados pelo Inep, pela necessidade de acompanhar as mudanças advindas da expansão e diversificação das categorias de IES, das modalidades e dos cursos de ensino superior. O balizamento dos atos de permanência no sistema

² MEC. Sesu. Manual de verificação *in loco* das condições institucionais: credenciamento de instituições não universitárias; autorização de cursos superiores (ensino presencial e a distância). Brasília; MEC; SESu, 2002.

³ Brasil. Inep. Sistema nacional de avaliação da educação superior: da concepção à regulamentação. Brasília, DF: Inep, 2009, p.102.

também fez com que os instrumentos passassem por complementações e revisões⁴, resumidas no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1
RESUMO DAS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO AO LONGO DOS ANOS.

| 2008 | 2010 | 2012 | 2014-15 | 2017 |
|--|--|--|---|--|
| Publicação dos novos instrumentos de credenciamento institucional e autorização e reconhecimento de cursos, com versões específicas para bacharelado, licenciatura e para área do Direito. | Atualização dos critérios referentes aos cursos na modalidade EaD e Tecnológicos e divisão dos instrumentos por atos, graus acadêmicos e áreas específicas, como Medicina e Pedagogia. | Integração de critérios de análise da avaliação de cursos, com a redução de 12 para 3 instrumentos, e extinção da divisão por atos, com diferenciação entre atributos previstos e implantados. | Integração dos instrumentos institucionais para os diferentes atos em lógica matricial; inclusão do Relato Institucional sobre o processo avaliativo em relação ao PDI; criação de um instrumento de avaliação de Escolas de Governo. | Segmentação dos Instrumentos por atos de entrada e permanência; retirada de seção estanque para os requisitos legais e normativos; alteração na abordagem de parte dos atributos e na lógica de critérios aditivos; mudança na apresentação do conceito final, com Conceitos de Curso (CC) e Conceitos Institucionais (CI) em formatos faixa e contínuo. |

Fonte: Daes / Inep

Essas revisões do instrumento foram balizadas também por estudos sobre: a validade estatística e confiabilidade das escalas de critérios; acerca da organização dos indicadores considerando sua relação com o conteúdo de definição das dimensões e eixos; a respeito da qualidade dos relatórios das avaliações em relação ao conceito atribuído; sobre o impacto dos pesos atribuídos às dimensões; e o papel do arredondamento em função dos padrões decisórios para regulação⁵. Esse trabalho envolveu como fontes de informações os fóruns da formação continuada do Banco de Avaliadores do Sinaes (BASis), as avaliações e autoavaliações

⁴ A meta-avaliação dos processos relacionados às visitas *in loco* é outra prática importante, que norteou essa série de mudanças nos instrumentos. Tem sido conduzida pela equipe da Coordenação-Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior, por meio de análises estatísticas do comportamento dos indicadores e do estudo de amostras dos relatórios das comissões avaliadoras, dos relatos sobre as visitas preenchidas no sistema e dos recursos apresentados pelas IES.

⁵ BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino. *Diário Oficial da União*, Brasília, 3 de set. 2018, Seção: 1, p. 40.

preenchidas por IES e avaliadores após as avaliações, os recursos encaminhados para a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) e entendimentos firmados nesse colegiado. No escopo das revisões mais recentes dos instrumentos, pode-se citar a sistematização de termos relevantes para os procedimentos de avaliação *in loco* em glossário como um dos esforços de melhoria contínua dos insumos para atuação das comissões avaliadoras⁶. Além disso, as metas e o monitoramento do Plano Nacional de Educação de 2014, assim como os dados obtidos pelo Censo da Educação Superior, foram elementos norteadores para o trabalho desenvolvido na Coordenação-Geral de Avaliação de Cursos de Graduação e Instituições de Ensino Superior (CGACGIES).

O trâmite dos processos relativos à abertura e funcionamento de cursos e IES no país (Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos e Credenciamento, Recredenciamento Institucional e Transformação de Organização Acadêmica) segue uma série de etapas, conforme pode ser observado na Figura 1. Ele tem início com a Fase de Análise Documental, na qual o processo é submetido à apreciação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), do Ministério da Educação (MEC) sob o prisma dos requisitos formais e normativos ou de compromissos de ajustes firmados em avaliações anteriores do Inep, com a possibilidade de que sejam determinadas verificações específicas a serem realizadas posteriormente em novas avaliações *in loco*. Na sequência desse fluxo, tem início a denominada Fase Inep, com o preenchimento do Formulário Eletrônico de Avaliação pelas IES, momento em que seus representantes se manifestam sobre os critérios segundo os quais serão avaliados e constam no respectivo Instrumento de Avaliação. Esta fase é composta ainda pela designação de comissões avaliadoras pela CGACGIES, da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes), a partir de diversos critérios, a depender da nomenclatura do curso de graduação, sua modalidade de oferta ou das características da IES a ser avaliada, para a condução das visitas *in loco* e verificação dos aspectos requeridos nos despachos saneadores que embasaram a entrada dos processos em fase de avaliação, assim como dos elementos previstos nos instrumentos de avaliação associados a cada ato autorizativo. O conjunto de dados e informações, assim como os conceitos de cada objeto de avaliação são registradas sob a forma de relatórios que demonstram e justificam o julgamento avaliativo. Verificado o devido cumprimento das etapas anteriores, esses relatórios são submetidos às partes interessadas - instituição e Seres/MEC - nos resultados da avaliação, em período destinado à manifestação de ambas em fase recursal com a impugnação do relatório de avaliação. Na Fase Recursal, a CTAA procede a uma análise das justificativas dos indicadores impugnados e das condutas adotadas pelas comissões durante as avaliações, situação que pode resultar no aceite ou não dos recursos impetrados pelas partes interessadas.

Os trâmites da Fase Inep, nos quais se desenvolvem as ações discutidas neste trabalho, são resumidos na Figura 1 abaixo:

⁶ Inep. Glossário dos instrumentos de avaliação externa. Brasília, DF: Inep, 2019.

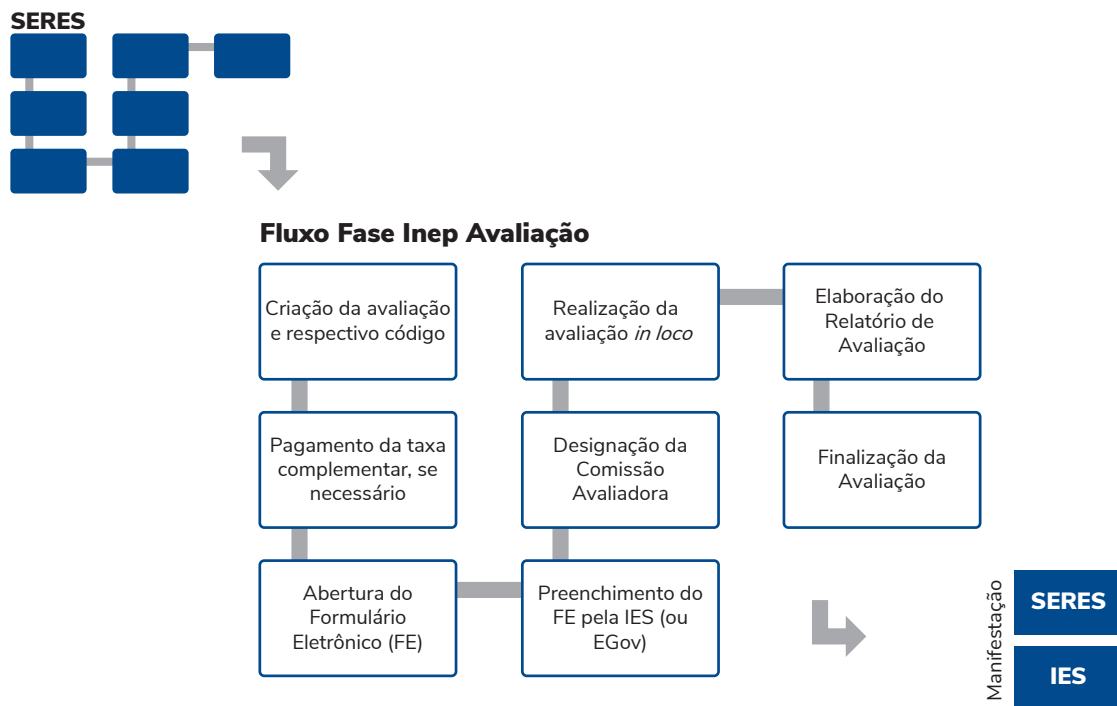


FIGURA 1

FLUXO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO *IN LOCO* DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.

Fonte: Daes / Inep

Além de um arcabouço normativo, da definição de competências institucionais e da construção de indicadores e instrumentos de avaliação, a avaliação externa *in loco* se tornou possível a partir da capacitação e composição de um banco de avaliadores com milhares de docentes das mais diversas áreas e da estruturação de um aparato logístico de escala significativa, para a gestão dos recursos e organização das avaliações das IES em todo o país. A primeira iniciativa nesse sentido foi a instituição do Banco Único de Avaliadores da Educação Superior do Ministério da Educação⁷, sob responsabilidade da então Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior (Deaes) do Inep. Além de servir à avaliação *in loco*, o cadastro seria utilizado pela SESu e pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) para a formação de comissões *ad hoc* com funções de supervisão.

Nos anos seguintes, a gestão desse banco foi regulamentada e transferida para a (renomeada) Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes) do Inep⁸, com a delegação de atribuições disciplinares à CTAA e o detalhamento dos procedimentos a serem adotados pela Daes na seleção, capacitação, gerenciamento dos vínculos e operacionalização das comissões de especialistas para a condução das avaliações *in loco*. Atualmente, a gestão do BASIS é regulada pela Portaria Inep nº 536, de 16 de setembro de 2020, que atualizou os papéis da Daes e da CTAA nos processos e recursos de ordem disciplinar relativos à conduta dos avaliadores.

⁷ Por meio da Portaria MEC nº 4.362, de 29 de dezembro de 2004.

⁸ Via Portaria nº 1.027, de 15 de maio de 2006, e Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

A inscrição no BASis é voluntária e os requisitos para candidatura variaram ao longo do tempo. De início, era necessário: ser docente inscrito no Cadastro Nacional de Docentes e portador de titulação universitária não inferior a mestre; comprovar exercício da docência, em nível superior, de pelo menos 3 (três) anos em instituição e curso regular; e possuir produção científica nos últimos 3 (três) anos, registrada no Currículo Lattes, tendo disponibilidade para participar de pelo menos três avaliações anuais. No decorrer dos anos, a seleção a partir desse cadastro foi substituída pela publicação de editais, com requisitos de formação e experiência estabelecidos em maior consonância com as necessidades advindas de mudanças no estoque de avaliações a serem realizadas, da identificação de perfis deficitários no banco e da oficialização de novos cursos e modalidades de ensino a serem avaliadas, por exemplo.

Nesse cenário, os docentes têm sido capacitados no âmbito de plataformas de ensino a distância, em cursos desenhados para habilitá-los a aplicarem os instrumentos, o que implica compreender a lógica e critérios dos indicadores, conduzir de maneira ética e idônea as práticas de verificação das fontes e evidências pertinentes aos atributos de qualidade e redigir as justificativas para a atribuição dos conceitos com argumentos e demonstrações válidas, consistentes e objetivas. Entre 2008 e 2019, mais de 16 mil docentes atenderam os requisitos legais e foram capacitados pelo Inep para integrar o Banco⁹. Aprovados nos cursos e devidamente habilitados a utilizarem os instrumentos, os avaliadores são consultados sobre sua disponibilidade para a realização de avaliações por meio do preenchimento de agendas de disponibilidades, a partir das quais serão designados eletronicamente para compor as comissões de avaliação.

Todas as ações no âmbito das avaliações externas *in loco* e seu fluxo processual ocorrem por meio do sistema denominado e-MEC, cujo algoritmo de designação dos avaliadores para a composição de comissões considera dados sobre a habilitação nos instrumentos, área de graduação, local de residência, experiência em modalidade de ensino ou tipo de curso e períodos de disponibilidade informados, entre outros critérios. Os procedimentos a serem executados e demais funções desse sistema na tramitação dos atos foram disciplinados inicialmente pela Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e atualmente pela Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018.

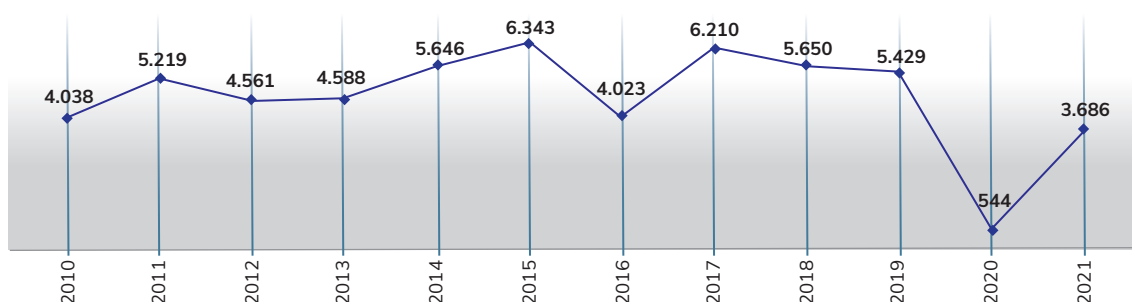
O quadro a seguir apresenta dados extraídos desse sistema sobre o número de avaliações finalizadas anualmente, no período anterior e seguinte ao congelamento do fluxo de visitas para atos de entrada e ao sobrestamento de processos para atos de permanência pela Seres/MEC¹⁰.

⁹ A gestão de um banco com essa amplitude, em condições de ofertar as disponibilidades e perfis necessários ao fluxo avaliativo, exige esforços constantes de controle sobre os requisitos e ocorrências relativas à conduta nas avaliações. Além disso, ações de capacitação para habilitações nos instrumentos e ações de formação continuada são promovidas anualmente.

¹⁰ No fim do primeiro trimestre de 2020, quando foram paralisadas as visitas em decorrência da pandemia, encontravam-se na Fase Inep 4035 processos de Autorização de cursos e 633 de Credenciamento de IES, que passaram a aguardar uma definição sobre o modo de concretização das avaliações. Também em trâmite no Inep havia 62 processos de Reconhecimento, 57 de Renovação de Reconhecimento de cursos e 46 de Recredenciamento de IES. O sobrestamento destes últimos, com duração de um ano, foi medida adotada pela Seres para processos que se encontravam nas Fases de sua competência e do Inep, oficializada com a publicação da Portaria nº 796, de 2 de outubro de 2020.

GRÁFICO 1

HISTÓRICO DE AVALIAÇÕES FINALIZADAS POR ANO



Fonte: Daes / Inep

Segundo análises internas de gestão da avaliação *in loco* referentes ao período entre 2017 e 2019, o tempo médio de tramitação dos processos pela Fase Inep vinha diminuindo. Em 2019, como resultado do acréscimo no número de avaliadores capacitados nos atuais Instrumentos de Avaliação – em decorrência da recomposição do BASis por meio dos editais 13/2018, 37/2018 e 72/2018 do Inep, esse intervalo médio foi reduzido para 158 dias (90 dias se considerados apenas os processos tramitados para a Fase Inep naquele ano), embora continuassem dilatados os prazos relativos à avaliação de alguns cursos como Medicina, Serviço Social, Engenharia Civil e de Cursos Superiores de Tecnologia com institucionalização mais recente. A escassez de avaliadores em certas áreas contribuía para o acúmulo de processos na Fase Inep e para percepção de morosidade na concretização da avaliação e na tramitação dos atos autorizativos.

As limitações na mobilização de comissões avaliadoras têm sido acentuadas por dificuldades inerentes aos descumprimentos das agendas de disponibilidade informadas pelos integrantes do BASis, por desistências intempestivas dos avaliadores com designação aceita e por solicitações de adiamentos das avaliações pelas IES. O e-MEC tem centralidade para o processo de designação, acesso às informações de tramitação e preenchimento dos formulários e relatórios referentes às avaliações, mas trata-se de sistema usado por várias instituições ligadas ao MEC, com regras obedientes a outros dispositivos legais, o que torna complexo o aperfeiçoamento e a integração de novas tecnologias e funcionalidades.

A trajetória de consolidação dos mecanismos de avaliação instituídos pelo Sinaes ocorre em paralelo a uma expansão do número de cursos e vagas no ensino superior no país, sobretudo no setor privado. Segundo dados do Censo da Educação Superior, o total geral de vagas no ensino superior privado no país passou de 4.736.001, em 2010¹¹, para 15.587.493, em 2019¹². Esse processo é condicionado diretamente pelo fluxo descrito até aqui: análises documentais realizadas pela Seres, avaliações *in loco* conduzidas por comissões de avaliadores coordenadas pelo Inep e eventuais recursos julgados pela CTAA que sustentam a emissão ou não do ato autorizativo para o funcionamento de IES e cursos de graduação.

A evolução recente do número de cursos de graduação no país serve como pano de fundo para a compreensão das demandas e pressões exercidas sobre o sistema de avaliação no período

¹¹ Inep. Resumo técnico do Censo da Educação Superior 2010. Brasília: Inep, 2012.

¹² Inep. Resumo técnico do Censo da Educação Superior 2019. Brasília: Inep, 2021.

entre 2010 e 2019. Os dados do Censo da Educação Superior sinalizam que a expansão incidiu sobretudo nas categorias de IES que precisam ser submetidas a avaliação externa *in loco* do Inep, para a abertura de seus cursos: faculdades e centros universitários. Universidades públicas são criadas por leis federais, estaduais ou distritais e seus cursos são criados pelas próprias IES, no exercício da autonomia conferida a elas pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 e pelas normas que as instituíram. Universidades privadas, da mesma forma, possuem autonomia para a criação de seus cursos de graduação.

O Censo também revela a projeção do setor privado no avanço do ensino a distância (EaD) no país e na oferta de vagas para cursos superiores de tecnologia (CST). A Tabela 1 a seguir contém dados relativos à expansão da oferta por modalidade e grau acadêmico nesse período.

TABELA 1

NÚMERO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, POR MODALIDADE DE ENSINO E POR GRAU ACADÊMICO – BRASIL – 2010-2019

| Ano | Cursos de Graduação | | | | | | | | | | |
|------|---------------------|-------------------------------------|--------|---------|---------|---------------|-------------|-------|---------|---------|---------------|
| | Total Geral | Modalidade de Ensino/Grau Acadêmico | | | | | | | | | |
| | | Presencial | | | | | A distância | | | | |
| | | Total | Bach. | Licenc. | Tecnol. | Bach./Licenc. | Total | Bach. | Licenc. | Tecnol. | Bach./Licenc. |
| 2010 | 29.507 | 28.577 | 16.401 | 7.401 | 4.775 | n.a. | 930 | 185 | 521 | 224 | n.a. |
| 2011 | 30.420 | 29.376 | 16.832 | 7.352 | 5.192 | n.a. | 1.044 | 199 | 559 | 286 | n.a. |
| 2012 | 31.866 | 30.718 | 17.486 | 7.613 | 5.619 | n.a. | 1.148 | 217 | 581 | 350 | n.a. |
| 2013 | 32.049 | 30.791 | 17.665 | 7.328 | 5.798 | n.a. | 1.258 | 240 | 592 | 426 | n.a. |
| 2014 | 32.878 | 31.513 | 18.319 | 7.261 | 5.933 | n.a. | 1.365 | 290 | 595 | 480 | n.a. |
| 2015 | 33.501 | 32.028 | 18.938 | 7.004 | 6.086 | n.a. | 1.473 | 316 | 625 | 532 | n.a. |
| 2016 | 34.366 | 32.704 | 19.795 | 6.693 | 6.216 | n.a. | 1.662 | 387 | 663 | 612 | n.a. |
| 2017 | 35.380 | 33.272 | 20.578 | 6.501 | 6.193 | n.a. | 2.108 | 525 | 771 | 812 | n.a. |
| 2018 | 37.962 | 34.785 | 21.882 | 6.419 | 6.484 | n.a. | 3.177 | 855 | 996 | 1.326 | n.a. |
| 2019 | 40.427 | 35.898 | 23.083 | 6.391 | 6.424 | n.a. | 4.529 | 1.319 | 1.234 | 1.976 | n.a. |

Fonte: Inep - Tabelas de Divulgação | Censo da Educação Superior 2019. Brasília: Inep, 2021.

Notas: não constam dados de cursos de área básica de ingressantes; (n.a) Não se aplica.

As matrículas nos cursos de graduação EaD aumentaram 192%, ao passo que na modalidade presencial o crescimento foi de 20% nesse mesmo intervalo. A diferença no número de ingressantes foi ainda mais expressiva nesses dez anos: aumento de 379% de ingressos nos cursos a distância e de 18% nos cursos de graduação presencial.

O Inep adotou várias ações para apoiar as decisões sobre o direcionamento dessa oferta de ensino e avaliar a qualidade dos cursos em funcionamento. Entre as principais, destacamos a ampliação do número de avaliadores, a adequação logística de mobilização de comissões para as avaliações *in loco* e, como já mencionado, a atualização dos instrumentos de avaliação, com a inclusão de indicadores e orientações de aplicação específicas a depender da modalidade de oferta do curso de graduação avaliado, por exemplo.

Menos acelerada do que na década anterior, quando o número de IES privadas duplicou, a expansão do ensino superior no país entre 2009 e 2019 foi marcada pela concentração de investimentos e pela formação de grupos educacionais. Ainda assim, como pode ser visto na Tabela 2, o número de centros universitários privados cresceu mais de 100% no período. Para que se perceba a centralidade das ações associadas à avaliação *in loco*, cabe destacar que o ato que permite a transformação da organização acadêmica de uma Faculdade em um Centro Universitário é respaldado, entre outros aspectos, pelos conceitos atribuídos em uma avaliação institucional, realizada com o mesmo instrumento utilizado no credenciamento. Ou seja, uma transformação acadêmica implica que a IES pleiteante se submeta a uma avaliação com Instrumento de Avaliação Institucional Externa equivalente àquela que passou para ter seu funcionamento mantido com a avaliação para credenciamento. Via de regra, a mesma situação ocorre quando da transformação de um Centro Universitário em uma Universidade, por exemplo. Tal situação agrega rigor e confiabilidade à expansão de atividades com base em uma avaliação externa *in loco* sólida.

TABELA 2

NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E CATEGORIA ADMINISTRATIVA – BRASIL – 2010-2019.

(continua)

| Ano | Instituições | | | | | | | | |
|------|--------------|--------------|---------|----------------------|---------|-----------|---------|------------|---------|
| | Total | Universidade | | Centro Universitário | | Faculdade | | IF e Cefet | |
| | | Pública | Privada | Pública | Privada | Pública | Privada | Pública | Privada |
| 2010 | 2.378 | 101 | 89 | 7 | 119 | 133 | 1.892 | 37 | n.a. |
| 2011 | 2.365 | 102 | 88 | 7 | 124 | 135 | 1.869 | 40 | n.a. |
| 2012 | 2.416 | 108 | 85 | 10 | 129 | 146 | 1.898 | 40 | n.a. |
| 2013 | 2.391 | 111 | 84 | 10 | 130 | 140 | 1.876 | 40 | n.a. |
| 2014 | 2.368 | 111 | 84 | 11 | 136 | 136 | 1.850 | 40 | n.a. |
| 2015 | 2.364 | 107 | 88 | 9 | 140 | 139 | 1.841 | 40 | n.a. |
| 2016 | 2.407 | 108 | 89 | 10 | 156 | 138 | 1.866 | 40 | n.a. |

TABELA 2

NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, POR ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E CATEGORIA ADMINISTRATIVA – BRASIL – 2010-2019.

(conclusão)

| Ano | Instituições | | | | | | | | |
|------|--------------|--------------|---------|----------------------|---------|-----------|---------|------------|---------|
| | Total | Universidade | | Centro Universitário | | Faculdade | | IF e Cefet | |
| | | Pública | Privada | Pública | Privada | Pública | Privada | Pública | Privada |
| 2017 | 2.448 | 106 | 93 | 8 | 181 | 142 | 1.878 | 40 | n.a. |
| 2018 | 2.537 | 107 | 92 | 13 | 217 | 139 | 1.929 | 40 | n.a. |
| 2019 | 2.608 | 108 | 90 | 11 | 283 | 143 | 1.933 | 40 | n.a. |

Fonte: Inep - Tabelas de Divulgação | Censo da Educação Superior 2019. Brasília: Inep, 2021.

Nota: (n.a.) Não se aplica

O Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, ao regulamentar e conferir flexibilidade aos critérios para a criação de IES voltadas para educação a distância, respeitadas as atividades presenciais, contribuiu para o avanço da EaD, o que teve impacto sobre a demanda por avaliações externas *in loco* com o Instrumento de Avaliação Institucional Externa, com vistas a autonomia para abertura de cursos nessa modalidade.

Como condição de possibilidade do aumento da EaD, ocorreu nas duas últimas décadas um aumento da cobertura e do acesso à internet no país, cujo nível de incorporação à infraestrutura e dinâmica organizativa do ensino e da pesquisa nas IES já se constituía como um dos atributos aferidos em objetos de interesse nas avaliações *in loco* institucionais e de cursos. O trabalho com mediações tecnológicas também constitui realidade amplamente visível e estimulada no campo da educação superior, com impactos de diferentes tipos sobre a educação presencial.

Os avanços da EaD no ensino superior brasileiro impulsionaram a incorporação de uma variedade de Tecnologias de Informação e Comunicação na estruturação dos ambientes e dinâmicas de ensino-aprendizagem. Era esperado que a disponibilidade desses recursos desencadeasse também mudanças na consecução das avaliações externas. Tal como relatado no texto que apresenta a implementação da avaliação externa virtual *in loco*, o contexto pandêmico tornou forçosa essa transição de formato, mas ainda são muitos os ganhos potenciais de eficácia que as novas ferramentas e funcionalidades tecnológicas podem trazer ao fluxo avaliativo das IES. A viabilização de avaliações simultâneas para diferentes atos na mesma IES e a avaliação dos atos de permanência já se tornaram possíveis com a maior facilidade na mobilização dos avaliadores e maior troca de informações entre equipes. Propostas de organização de comissões multidisciplinares e de maior articulação entre autoavaliação e avaliação externa, por exemplo, serão beneficiadas por todo esse aprendizado institucional. Dados o espírito dialógico e colaborativo dos procedimentos adotados e a validade e consistência dos resultados alcançados, o modelo virtual de avaliação externa *in loco* reúne qualificações para se consolidar como alternativa permanente no conjunto de ações que integram o Sinaes.



CC BY-NC

VENDA PROIBIDA

